



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Contratação de empresa especializada sob regime de execução indireta, por empreitada global, para execução de obra de ampliação em alvenaria e solário na EMEI Infância Feliz.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS, Sr. GILSON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia no dia **27 de agosto de 2021**, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 28.842 de 04 de junho de 2021, se reunirá para a realização da modalidade de Tomada de Preços, **do tipo menor preço GLOBAL**, visando a seleção e contratação de empresa especializada sob o regime de execução indireta, por empreitada global, para Ampliação em alvenaria e Solário na EMEI Infância Feliz, deste Município.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, situado na Av. Alto Jacuí, n.º 840 e no site oficial: www.naometoque.rs.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação, a **"Ampliação em alvenaria de 128,70 m² e Solário de 43,56 m² da Escola Municipal de Ensino Fundamental Infância Feliz, localizada no Bairro Alfredo Alziro Roos do Município de Não-Me-Toque/RS"**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas no Município de Não-Me-Toque/RS, que na fase de habilitação, comprovem possuir requisitos de qualificação exigidos no presente edital para a execução de seu objeto.

3.2 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para Emissão do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, apresentando a documentação discriminada no Decreto 058/2010 de 18 de março de 2010 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoque.rs.gov.br. Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **24 de agosto de 2021** os documentos constantes no Decreto 058/2010.

3.3 Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



3.4 As empresas que tiverem seu cadastro vencido não estarão aptas a participar da licitação, devendo proceder a atualização do cadastro no prazo estipulado no item 3.2, obtendo o **Certificado de Registro Cadastral – CRC válido**.

3.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Não-Me-Toque/RS;
- b) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores de empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-MAIL E TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-MAIL E TELEFONE

4.2 O envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Não-Me-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, e Decreto Municipal nº 058/2010 de 18 de março de 2010;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- e) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- f) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. **A**



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



Comissão Permanente de Licitações verificará durante a sessão da presente licitação, se a declaração citada na letra "f", está de acordo com:

f.1) Cadastro Nacional de empresas punidas (CNEP), através de consulta no link:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

f.2) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa - CEIS, através de consulta no link:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) - Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o **responsável técnico** pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b.2) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

b.3) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a") ou

b.4) do Contrato de Trabalho.

c) - Certidão de Registro do Profissional Técnico (profissional citado letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (letra "a"), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante (gestor e fiscal do contrato), nos termos do Art. 30, § 10, da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação 2: Em cumprimento ao Art. 3º e aos que lhe são correlatos da Lei Federal nº 8.666/93, não será admitido que o responsável técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" responda por mais de uma empresa/licitante.

d) Atestado de Capacidade Técnico Profissional pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades de obra compatível com o objeto desta licitação, sendo, **no mínimo:**

d.1) 01 (um) de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado nas letras "b" e "c" devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU).

d.2) Para fins de aferição da capacidade técnica do responsável técnico, os atestados apresentados deverão conter no mínimo os seguintes serviços e quantidades:

ITEM NA PLANILHA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
SUPERESTRUTURA			
4.3	Laje protendida p. forro com concreto 5cm e escoramento, devidamente plano e nivelado, malha Ø4.2 15x15cm.	m ²	80,17
SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)			
5.1	Alvenaria de tijolos 9 furos- (11,5x14x24)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:6 tijolo deitado (14 cm) com vão	m ²	53,70
REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS			
7.2 / 7.3 / 7.6	Emboço interno parede e teto e emboço externo	m ²	232,52
SISTEMAS DE COBERTURA			
9.4	Telhamento com telha de aluzinc - tp 35 cor marrom	m ²	85,14

d.3) O atestado de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) poderá ser apresentado separadamente para cada item da planilha acima especificada. Porém não será admitido, a soma de quantidade de mais de um atestado para comprovação técnica profissional de um mesmo item.

d.4) As quantidades acima descritas na planilha representam 50%(cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto, prevista na planilha orçamentária do projeto básico, anexo VI do Edital.

4.2.5 VISTORIA/VISITA TÉCNICA

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;



c) O prazo para visita/vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com o Setor de Engenharia pelo fone (54) 3332-2600.

4.2.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

b) **Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

b.1) Se necessária a atualização monetária do Balanco Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanco Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial
- publicados em Jornal;
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

c) Os documentos relativos a letra "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

d) Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

d.1) $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

d.2) $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Real. a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;

d.4) Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

d.5) O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

e) Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município por 12 (doze) meses de prestação de serviço, ou seja, de no mínimo: R\$ 40.830,51 (Quarenta mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e centavos).

4.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 O **envelope n.º 02 - PROPOSTA** deverá conter:

- a)** Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente;
- b)** Planilha orçamentária, devidamente identificada. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;



- c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;
- d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;
- e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado; e
- f) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

4.7 A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Da Abertura:

5.1.1 No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 Do Julgamento:

5.2.1 Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8666/93 e será julgada

5.2.2 A Execução da Obra será por empreitada por Preço Global.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



5.2.3 Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.4 Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.4.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o menor preços global, respeitando o critério e aceitabilidade de preços.

5.2.5 A proposta que omitir cotação de qualquer item da planilha de custos será desclassificada, com excessão daqueles que não possuem preços na planilha orçamentária apresentada pelo Município.

5.2.6 Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.6.1A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos

preços dos serviços ofertados;

5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.8 A licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos nº 43 e 44, e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

5.2.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato publico, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

7.1 O valor máximo previsto para execução da obra, por empreitada global, descrita no objeto é de **R\$ 408.305,18 (Quatrocentos e oito mil, trezentos e cinco reais e dezoito centavos)**.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 7.1 deste edital;



- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra, referentes àqueles que apresentam valores pelo cronograma físico-financeiro do Edital;
- c) Alterar quantidades constante na planilha orçamentária;
- d) Cotar valor manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Inciso II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Dos atos da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

8.2 Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.3 Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, impressos em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente).

8.4 Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.4.1 Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.4.2 Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.4.3 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.5 Interposto o recurso, dele será dada ciência às LICITANTES através do e-mail e telefone informados na documentação do cadastro da empresa.

8.6 As LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação de que trata o item 8.5.

8.7 O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO, CONCLUSÃO DO SERVIÇO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

9.2 Em caso de prorrogação contratual, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

9.3 O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela contratada, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Não-Me-Toque.

9.3 No início da obra a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.



9.4 Caso a contratada e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1086 – Ampliação/Reforma em Escolas Municipais de Educação - Creche

0031 - Fundeb

4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

10.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - OS pagamentos serão realizados na conformidade do conforme cronograma físico financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição pelo Fiscal dos serviços do Município de Não-Me-Toque, aprovado pelo Fiscal Administrativo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

11.2 – Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.3 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.4 – No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados à apresentação da CND/INSS da obra.

12 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2 O reajustamento se dará, mediante solicitação da contratada e após justificação a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta pelo INCC – DI índice de custo da construção INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

12.2.1 O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados a época da concessão do reajuste.

12.2.2 A variação acumulado o índice de reajuste será verificada no período descrito no caput deste item.

12.2.3 Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contrato, de forma que este fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

12.2.4 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico apresentado.

✓ 13 - DAS PENALIDADES

13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da sessão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

✓ 14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não há possibilidade de subcontratação.

✓ 15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recurso do FUNDEB.

16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.

16.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



17.1.3 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.1.5 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da Contratada.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2 O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

18.2.1 A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

18.2.2 A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

18.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

18.2.4 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

18.3 Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoque.rs.gov.br, e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

18.4 Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

18.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 - DA EXECUÇÃO E DA QUALIDADE DA MÃO DE OBRA

19.1 – A mão de obra deve obedecer às especificações previstas neste Edital e nas condições de execução explícitas no Projeto Técnico, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelos fiscais e gestor do Município de Nãome-TOQUE/RS, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



19.2 - Avaria resultantes da má qualidade das instalações e ou dos serviços são de inteira responsabilidade do licitante contratado, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizados pelos fiscais do contrato administrativo.

19.3 - Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade, assim como atender as exigências elencadas neste edital e anexos.

19.4 - A licitante contratada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).

19.5 - A licitante contratada será responsável pelos deslocamentos até o local da obra, quantas vezes necessárias, sem direito a indenização.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A Fiscalização do Contrato será efetuada pelo(s) servidor(es) municipal(is) indicados no Contrato Administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 A licitante contratada deverá indicar e manter preposto na execução dos serviços ora licitados.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Poderão ser aplicados às empresas qualquer penalidade arrolados nos artigos nº 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, garantida a ampla defesa e contraditório.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

22.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na sessão pública, no dia do certame.

22.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

22.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

22.5 Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

22.6 Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

22.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.8 Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

I) Minuta do Contrato

II) Modelo de Declaração não emprega menor

III) Modelo de Declaração não emprega servidor público



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



IV) Modelo de Declaração de idoneidade

V) Memorial descritivo

VI) Orçamento

VII) Cronograma físico financeiro

VIII) Prancha 01 a 18

IX) Cálculo do BDI

X) Cálculo dos Encargos Sociais

22.9 Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

22.10 O edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no site oficial do Município de Não-Me-Toque: www.naometoque.rs.gov.br. Informações também serão prestados através do endereço eletrônico edital.impugacao@naometoque.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 02 DE AGOSTO DE 2021

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TP EMEI INFÂNCIA FELIZ.doc/AR

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º....., na cidade de, CEP:....., neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º, RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar a obra de "**Ampliação em alvenaria de 128,70 m² e Solário de 43,56 m² da Escola Municipal de Ensino Fundamental Infância Feliz, localizada no Bairro Alfredo Roos do Município de Não-Me-Toque/RS**", com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que fazem parte do Edital de Tomada de Preços nº 01/2021.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS E DA QUALIDADE

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

2.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.

2.3 - O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

2.4 – A **CONTRATADA** será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

2.5 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;

2.5.1 A contratada deverá manter no local da obra, um tele entulho ou contêiner ou algo semelhante, para depósito dos restos de construção civil, mantendo a obra organizada e com aspecto de limpeza.

2.6 - A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;

2.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;

2.8 - A mão de obra deve obedecer às especificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 01/2021, nas condições de execução explícitas no Projeto Técnico, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelos fiscais e gestor do Município de NãO-ME-TOQUE/Rs, não cabendo a contratada qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

2.9 - Avaria resultantes da má qualidade das instalações e ou dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizados pelos fiscais do contrato administrativo.

2.10 - Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade, assim como atender as exigências elencadas no edital de Tomada de Preços nº 01/2021 e seus anexos.

2.11 - A contratada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).

2.12 - A contratada será responsável pelos deslocamentos até o local da obra, quantas vezes necessárias, sem direito a indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

3.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra através do fiscal da obra Engenheiro Civil Sr. Claiton J. Klein, Fiscal Administrativa do Contrato será a Sr^a Mirian Rosvita Schumann e Gestora Sr^a Marlene Gatti, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.7 - O responsável técnico pelo projeto e acompanhamento da obra será o Engenheiro Civil Engenheiro Civil Sr. Claiton J. Klein - CREA/RS 205126.

3.8 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 - São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;

4.3 - Caberá ao contratado à responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$.....(.....) sendo R\$(.....) de mão de obra e R\$(.....) de materiais.

5.2 - Os pagamentos serão realizados na conformidade do conforme cronograma físico financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição pelo Fiscal dos serviços do Município de Nãome-Toque, aprovado pelo Fiscal Administrativo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

5.3 No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.4 Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.5 Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

5.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

5.7 No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1 - No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades de garantia contratual previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do

valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro - garantia; ou

c) Fiança bancária.

6.2 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

6.3 - A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.4 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.5 - No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA INÍCIO, CONCLUSÃO DO SERVIÇO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

7.2 Em caso de prorrogação contratual, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

7.3 O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela contratada, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Não-Me-Toque.

7.4 No início da obra a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

7.5 Caso a contratada e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, para assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

8.2 O reajustamento se dará, mediante solicitação da contratada e após justificação a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta pelo INCC – DI índice de custo da construção INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

8.2.1 O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados a época da concessão do reajuste.

8.2.2 A variação acumulada o índice de reajuste será verificada no período descrito no caput deste item.

8.2.3 Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contrato, de forma que este fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

8.2.4 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico apresentado.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

9.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1086 – Ampliação/Reforma em Escolas Municipais de Educação - Creche

0031 - Fundeb

4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

10.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS

11.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recurso do FUNDEB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

12.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

12.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Poderão ser aplicados às empresas qualquer penalidade arrolados nos artigos nº 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, garantida a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não há possibilidade de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM DE DE 2021.

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
OAB/RS 83.514
PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Minuta EMEI INFANCIA FELIZ.doc/ar



ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2020

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES
PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº ____/2021 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Representante Legal
CPF Nº _____

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO E DE OBRA

OBRA: Ampliação da EMEI Infância Feliz
LOCAL: Rua Vinicius de Moraes, esquina Rua Mário Quintana – Bairro Alfredo Alzírro Roos - Não-Me-Toque/RS
ÁREA EXISTENTE: 1.118,48 m²
ÁREA À AMPLIAR : 128,70 m² + área solário: 43,56 m²

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar soluções de projeto adotadas, justificativas para as ações adotadas, especificar materiais, equipamentos e técnicas construtivas referentes a ampliação da EMEI Infância Feliz, no Bairro Alfredo Alzírro Roos, da cidade de Não-Me-Toque/RS.

Para execução da obra projetada, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

1. GENERALIDADES:

O projeto arquitetônico e suas instalações, foram elaborados com base na construção já existente, seguindo no geral os mesmos padrões de acabamento, com algumas alterações especificadas no projeto em anexo.

As instalações prediais serão compostas pelas seguintes unidades: Sala Creche I, sala Creche II, fraldários, amamentação, circulação e solário.

ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1. Limpeza do Terreno:

Deverá a Empresa Contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina demato, preservando as árvores existentes.

2.2 Placa da Obra:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, será conforme modelo fornecido pelo fiscal da obra.

Deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções contidas no desenho anexo, em chapa plana, metálica, galvanizada.

As informações deverão ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte, ou confeccionadas em material plástico (poliestileno) para fixação ou adesivação nas placas.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

Dimensões: Altura – 1,20 m e Largura – 2,40 m

2.3. Locação:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

A obra será locada com conferência *in loco* das demarcações para as paredes de reformas e ampliação os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível.

2.4. Depósito e sanitário:

Será construído nos fundos um depósito e sanitários para os funcionários da obra.

3. RETIRADAS:

Deverá ser retirada a cerca existente com todo cuidado para reaproveitamento.

Retirar o reboco da platibanda existente.

Durante todo o serviço, deverão ser adotadas técnicas executivas que produzam o menor nível possível de ruído e poeira, com isolamento do local com lona plástica. A demolição de alvenaria deve ser executada com auxílio de ponteiro, talhadeira e marreta; devendo o entulho ser retirado logo após a execução do serviço. Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

Demolição de revestimento cerâmico na sala da creche I na parede existente.

Todo entulho proveniente destes serviços deverá ser retirado para local adequado. A Empreiteira deverá respeitar, durante o transporte, a legislação Municipal, no que se refere à limpeza de vias públicas.

Todo e qualquer dano ocorrido em consequência das obras de reforma, em qualquer parte do prédio, deverá ser reparado pela Empreiteira, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4. FUNDAÇÕES:

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT – NBR 6122.

As estruturas de concreto armado, que compuserem o sistema de fundação, serão projetadas e ou executadas conforme a norma da ABNT – NBR 6118. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido usinado, de firma idônea, aceita pela fiscalização.

Deverão ser deixados vãos para a passagem das tubulações de esgoto.

4.1. Escavação manual de valas:

Conforme projeto estrutural das fundações, as valas deverão se abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

4.2. Concreto ciclópico:

A escavação para a colocação do concreto deverá ter 40 cm de largura e profundidade mínima de 40 cm, e ser contínua ao longo de todas as paredes. Esta vala assim aberta será bem apiloada e preenchida com concreto ciclópico, ou seja, concretode mistura de cimento, areião e brita nr. 1 (1:3:6), com cerca de 30% de pedra de mão.

4.3. Sapata isolada:

No fundo da valeta, antes da colocação da malha da sapata será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5 a 6 cm. Será utilizado o concreto com traço 1:2:4, cimento, brita e areia, nos fundos de cava para sapatas. Será lançado sobrecamada de terreno limpa, de impureza e materiais orgânicos.

Para os pilares de concreto serão feitas sapatas do tipo isoladas de concreto armado nas dimensões indicadas em planta.

Para sustentar os pilares serão executadas sapatas isoladas de 40x70x70 cm (altura x lado x lado). O fck do concreto será de 25Mpa.

4.4. Embasamento de alvenaria:

Os tijolos maciços cerâmicos obedecerão às normas da ABNT – NBR 6460, 7170e 8041.

Os tijolos não apresentarão defeitos sistemáticos, tais como trincas, quebras, superfícies, irregulares, deformações de cor e dimensões.

A argamassa de assentamento será no traço 1:4 (cimento, areia). A alvenaria será de tijolo inteiro com espessura de 19cm.

4.5. Viga Baldrame:

Deverá ser executada a viga de concreto armado com mínimo de $f_{ck}=30$ Mpa. A viga seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. As dimensões serão de (19x27)cm de largura e altura, armada com aço CA-50, com 4 ferros de $\varnothing= 3/8''$, estribada a cada 15cm com aço CA-60 de 5,0 mm de diâmetro.

4.6. Reaterro apiloado:

Os aterros e reaterros serão feitos em camadas sucessivas de 20 cm. Devidamente molhadas e apiloadas com material isento de impurezas, restos de raízes e elementos orgânicos, para receber o contrapiso.

4.7. Impermeabilização:

A execução de serviços de impermeabilização obedecerão rigorosamente as normas da ABNT NBR 9574 e ABNT NBR 9575. Sobre o respaldo e a lateral interna da viga limpas e secas, deverão ser aplicadas 4 camadas de impermeabilizante, Manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas. A base deve estar limpa e seca, sem impregnação de produtos que prejudiquem a aderência. Serão impermeabilizadas toda a face interna/externa e parte superior da viga baldrame.

Será utilizado aditivo impermeabilizante em todo o contrapiso da obra, sendo o mesmo diluído no preparo do concreto conforme dosagem mínima fornecida pelo fabricante do produto.

5. ESTRUTURA:

Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido usinado, de firma idônea, aceita pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores. Todos os concretos devem ter $FCK \geq 30$ MPA. Os serviços de correção de falhas, rebarbas e saliências dependerão da inspeção e orientação da fiscalização.

A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da Contratada por sua resistência e estabilidade.

5.1. Pilares e vigas:

Os pilares e as vigas serão de concreto armado. As dimensões dos pilares e vigas serão de acordo com o projeto. Todos com estribos dos pilares serão de $\varnothing=5,0$ mm a cada 15cm e armadura longitudinal conforme projeto estrutural. Nas vigas de amarração será necessário deixar esperas de 5,0 mm para a fixação das tesouras. As barras e os fios de aço para armadura de concreto deverão seguir a norma NBR – 7480 e cimento CP II – NBR 5732. As vigas seguirão a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. A ferragem longitudinal será CA 50 e os estribos CA 60 conforme projeto estrutural.

5.2. Vergas e contra-verga:

As vergas e contra-vergas serão executadas sobre vão de portas, janelas serão executadas vergas em concreto FCK \square 25 MPA, na largura da parede e altura mínima de 0,11m contendo 4 (quatro) barras de aço de 5,0 mm CA-60B, e estribos 4,2mm, prolongando-se até os pilares mais próximos para cada lado do vão a cobrir de forma a assegurar um perfeito engastamento na estrutura, pode ser utilizada treliça inteira do tipo h=8. Sob as janelas haverá também a contra-verga, com as mesmas características da verga.

5.3 Laje pré-moldada do tipo protendida para forro e abas:

Deverá ser utilizada Laje pré-moldada protendida e sobre a laje será colocada uma malha de compressão com ferros de CA 60 \square 4.2 mm c/ espaçamento de 15 cm. Será feito o capeamento de concreto com espessura mínima de 5cm. Nos balanços dos beirais as vigotas protendidas deverão ser interias engastando as mesmas até as vigas internas das salas. Está previsto um **reforço** com barras de aço CA 50, Ø3/8'' em cada vigota e em todo o contorno externo da laje.

Haverá uma viga no balanço externo da laje para elevação do espelho lateral conforme apresentada em corte no projeto arquitetônico.

Após a concretagem das estruturas de concreto armado, por 7 dias consecutivos, molhar abundantemente a superfície. A retirada das escoras só poderá ser feita após 21 dias ou conforme especificações do responsável técnico e cálculo estrutural.

5.4.Lançamento do Concreto:

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência.

Nas vigas superiores e pilares, deverá ser cuidado o lançamento para a não deixar a existência de ninhos de concretagem, ficando a responsabilidade para a empresa o devido controle de adensamento e lançamento do concreto. Deverá ser utilizado concreto com fator de abatimento de no mínimo 12+-2cm.

5.5.Fôrmas

Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Estas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

A retirada do escoramento deverá atender ao estabelecido em norma específica e atentando-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores: 14 dias, com pontaletes, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- Faces inferiores: 28 dias, sem pontaletes.

5.6.Armadura:

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, Para isso serão empregados afastadores de armadura dos tipos "clipes" plásticos ou pastilhas de argamassa.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto.

5.7.Concreto:

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A Contratada deverá garantir a cura do concreto durante 7 (sete) dias, após a concretagem. O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão ou por vibradores de forma.

Na hipótese de ocorrência de lesões, como "ninhos de concretagem", vazios ou demais imperfeições, a Fiscalização fará exame da extensão do problema e definirá oscasos de demolição e recuperação de peças.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, muros de arrimo, cortinas de concreto, etc., serão empregados fios de aço com diâmetro de 5 mm, comprimento total de 50 cm, distanciados entre si cerca de 60 cm, engastados no concreto e na alvenaria.

Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto.

6. PAREDES:

Todas as paredes serão em alvenaria de tijolos. Serão empregados tijolos de 6 furos, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto de Arquitetura. A execução das alvenarias obedecerá as normas: ABNT NBR 6460, ABNT NBR 7170, ABNT NBR 8041, ABNT NBR 8545, ABNT NBR 15270-1, ABNT NBR 15270-2, ABNT NBR 6136.

6.1. Assentamento dos tijolos:

Antes do assentamento os tijolos serão molhados previamente a fim de evitar a absorção de água da argamassa. Os tijolos serão assentados de frontal com argamassa de assentamento de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:6. As fileiras serão contínuas e verticais desencontradas, para perfeita amarração. Os tijolos deverão ser nas dimensões de 11,5x14x24cm com 9 furos, sendo assentados na espessura de 14cm.

6.2. Alvenaria de Elementos Vazados de Concreto – Cobogós:

Peças pré-fabricadas em concreto de medidas 40x40x6cm, de primeira qualidade, leves, com as faces planas, e cor uniforme. O acabamento deve ser em pintura acrílica segundo cor indicada no quadro de cores. Compõem o painel em cobogós, base, pilares e testeira superior com acabamento em pré-moldado de concreto.

Peça: Largura 40 cm; Altura 40 cm; Profundidade 6 cm;

Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante (*vedalit*) e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

Iniciar pelo piso, assentar os elementos vazados, providenciando bom acabamento da interface com fechamentos laterais e superior.

7. Cobertura:

7.1. Telhas e cumeeiras:

A cobertura será com telhas de aluzinco do tipo trapezoidal, de espessura #0,50mm. Com inclinação conforme a estrutura existente no local. As cumeeiras serão do mesmo material. As cumeeiras ficarão rigorosamente retas e em nível.

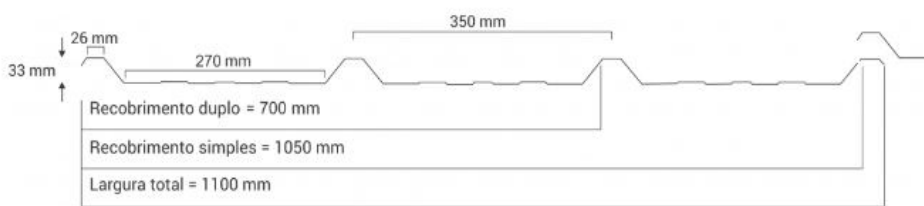
A aplicação das telhas deverá ser feita com parafusos apropriados. A fixação deve ser realizada na “onda alta” da telha, na parte superior do trapézio. A fixação deve ser reforçada com fita adesiva apropriada. A parte inferior, plana das telhas deve apresentar encaixe tipo “macho-fêmea” para garantia de melhor fixação. Todos os elementos de fixação devem seguir as recomendações e especificações do fabricante. No encaixe lateral de cada telha deverá ser realizada a costura entre elas com parafusos a cada 50cm ou conforme orientação do fabricante.

Os parafusos de fixação das telhas serão do tipo auto brocantes com arruela metálica e de borracha para vedação, das marcas recomendadas pelo fabricante das telhas.cc

Todos os acessórios metálicos a serem utilizados na cobertura deverão ser zincados/galvanizados.

Os encontros com empenas e fechamentos verticais em alvenaria, devem receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais deverão receber calhas coletoras.

As telhas seguirão as prescrições das normas da ABNT NBR 14514 .



Modelo : Telha TP 35

7.2. Estrutura de madeira:

Madeira – deverão ser utilizados peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de lei de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade. As peças deverão ser de pinho de 4º ou cedrilho, ambos de boa qualidade, sólidas, bem bitoladas, secas e bem pregadas.

Na fabricação de tesouras os membros devem ser de madeira aplainada nas quatro faces de modo a não apresentar diferenças dimensionais significativas, principalmente nas espessuras. A estrutura do telhado deverá ser executada em tesouras de madeira, apoiadas nas extremidades.

7.3. Calhas, rufos e condutores:

As calhas, rufos e condutores serão executados em chapa galvanizada nº 24, 25, isenta de pontos de ferrugem e fissura nas dobras. Serão com suportes e bocais. Na alvenaria exposta do telhado deverá ser colocado rufo-pingadeira para que não haja infiltrações. Deverá ser utilizados silicone PU para uma perfeita vedação entre paredes, rufos e calhas.

Fixar as chapas de aço nas telhas e platibandas. Os rufos deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda, empena especificação e detalhamento de projeto.

Os condutores verticais em PVC de Ø 100 mm serão aparentes, fixado com

braçadeiras metálicas na alvenaria de pilar. Será conduzido para o condutos de Ø 150 mm.

Todos os encontros de telhas com paredes receberão rufos metálicos. Um bordo será embutido na alvenaria, e o outro recobrirá, com bastante folga, a interseção das telhas com a parede.

As calhas deverão ser fixadas na estrutura metálica de modo firme e estável. As telhas deverão transpassar as calhas em pelo menos 10 cm, de maneira a garantir o recolhimento efetivo da água e evitar infiltrações.

Seguirá as normas: ABNT NBR 10844 e ABNT NBR 14331. ABNT NBR 5680, ABNT NBR 5687, ABNT NBR 6493, ABNT NBR 7173, ABNT NBR 7372, ABNT NBR 10844.

As calhas não poderão ter profundidade menor que a metade da sua largura maior.

As declividades deverão ser uniformes e nunca inferiores a 0,5%, ou seja, 5 mm/m.

7.4. Caixas de inspeção:

As caixas de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 40x40cm, rebocadas com fundo em concreto. Executadas nos pontos determinados no projeto. Serão com grade para receber a água do condutor.

7.5. Platibanda:

Será em alvenaria, executada com as mesmas características descritas no item Paredes. Receberá salpique, emboço e reboco ou revestimento cerâmico de 10x10 cm.

8. ABAS E FORRO:

As abas e forro da ampliação serão executadas com forro de laje do mesmo padrão e características de laje pré-moldada protendida conforme orientação no item 5.3. Serão retas com 120 cm de largura.

Será executada em toda a parte interna um roda forro em gesso com largura de 7 cm, para melhor acabamento.

9. PISOS:

Após a execução dos aterros internos e das canalizações de esgoto que correrão sob o piso, o contrapiso será executado sobre a camada de 5 cm de brita, umedecida e apiloada.

9.1. Contrapiso:

O contrapiso deverá ser executado em concreto simples traço 1:3:4, com espessura mínima de 7cm (cerca de 200kg de cimento/m³ de massa). Será colocado um aditivo impermeabilizante.

Será necessário esperar a cura completa (duas semanas) do contra-piso para a colocação da cerâmica.

9.2. Massa de Regularização e de Preparação:

A massa de regularização a camada de areia e cimento na proporção de 3:1 para corrigir ondulações, desníveis e buracos do contrapiso prevendo caimento mínimo de 0,5% em áreas internas e 2% em áreas externas, em direção aos coletores de água. Todo o contrapiso deve estar limpo, seco, firme, isento de umidade, óleo, graxa ou sujeiras que possam impedir a colagem da massa de preparação ou da massa de regularização.

9.3. Piso cerâmico:

O piso será de placas cerâmicas de classe A com resistência PEI mínimo 5. A cor será cinza claro e com rejunte cinza claro, assentadas sobre o contrapiso já curado, os azulejos serão na cor branca classe A e resistência PEI 3. O assentamento deverá ser executado com cimento-cola do tipo ACIII. As juntas ficarão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com rejunte impermeável. O rejunte será colocado depois de 72 horas do assentamento da cerâmica.

Deverá seguir as normas ABNT NBR 9817, ABNT NBR 13816, ABNT NBR 13817, ABNT NBR 13818.

9.4. Piso Vinílico :

Piso vinílico será do tipo régua clicada com espessura de 5mm, com capa de PVC de 0.5 mm com resistência para área comercial. Dimensões aproximadas das régua (mm): 5mm x 200mm x 1220mm. Deverá seguir a norma de instalação NBR14917-2 e recomendações do fabricante.

As régua serão aplicadas sobre contrapiso que deve estar seco e isento de qualquer umidade, perfeitamente curado, impermeabilizado.

O contrapiso deve receber massa de preparação para correção da aspereza da superfície e esta camada de massa, após secagem, deve ser lixada e o pó aspirado.

9.5. Soleiras:

As soleiras serão de granito cor cinza andorinha, na espessura de 2cm. As peças deverão ser perfeitamente aparelhadas e polidas. Deverão ser assentadas com argamassa do tipo ACIII. ABNT NBR 15844.

9.6. Calçada:

Ao redor de toda a construção será construída uma calçada com 1,00 m de largura, com contrapiso em concreto com 7 cm de espessura, revestido com placas de cerâmicas antiderrapantes.

10. REVESTIMENTO:

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas.

10.1. Chapisco:

As paredes externas e internas e o forro de laje receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. As paredes serão molhadas antes da aplicação do emboço, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 15 mm.

10.2. Emboço:

Três dias após a aplicação do chapisco é que serão iniciados os serviços de revestimento com emboço. A argamassa para emboço terá o traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme.

10.3. Reboco:

Esse revestimento será feito sobre a camada de emboço. O traço será de 1:2:6 (cimento, cal e areia fina peneirada) e a espessura será de 7 mm ou adquirida industrializada. A laje de forro também receberá reboco.

10.4. Revestimento cerâmico:

As paredes internas das áreas de salas creche I e creche II, haverá revestimento cerâmico na altura de 1,20 m nas dimensões aproximadas de 0,30 x 0,60 m na cor branca, com rejunte cinza claro. E de 0,10m de largura em madeira, onde serão fixados os ganchos para as mochilas. Uma barra de placas de 0,10 x 0,10 cm na borda superior.

Acima do da borda superior, haverá pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa corrida acrílica.

Haverá revestimento cerâmico em todas as paredes dos fraldários, nas dimensões aproximadas de 0,30 x 0,60 m na cor branca, com rejunte cinza claro. Uma barra de placas de 0,10 x 0,10 m conforme a planta da vista.

No oitão/platibanda haverá revestimento em cerâmica 10x10 cm, para áreas externas, na cor azul. O revestimento será com azulejos de primeira, classe A, com resistência PEI mínimo de 3, não podendo serem empregadas peças fora de dimensões, empenadas ou com partes quebradas e trincadas.

Onde houverem peças como registros, saídas de canos ou esgoto, deverão ser feitos furos com brocas especiais para a passagem dos mesmos, não sendo permitido o corte do azulejo em dois para a posterior junção na parede.

10.5. Faixa de madeira (10cm):

Régua de madeira com espessura de 2cm, altura de 10cm, que será parafusada acima da pintura epóxi (do piso à altura de 0,90m), acabamento com pintura esmalte na cor branca.

Modelo de referência: tábua de lei de Cedro.

11. ESQUADRIAS:

Haverá colocação de pingadeiras de granito na cor cinza andorinha. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento. Devem apresentar bom funcionamento, rigidez, segurança a impactose estanqueidade.

As ferragens não deverão receber pintura. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

Seguirão as normas da ABNT NBR 10821-1, ABNT NBR 10821-2, ABNT NBR 7203,

ABNT NBR 15930-1, ABNT NBR 15930-2, ABNT NBR 10821-1, ABNT NBR 10821-2.

Os tamanhos das esquadrias estão demarcadas em tabela anexa na planta baixa e vistas.

11.1. Esquadrias de alumínio:

As esquadrias serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. Os vidros deverão ser do tipo miniboreal temperados liso incolor e ter espessura de 6mm para as janelas. Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar régua de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento.



Modelo da janela a ser instalada nas salas Creche I e Creche II.

As portas serão com fechadura de embutir, com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados. As fechaduras serão de modelo simples, metálico, cromados, com chaves individuais e não-fixas.

11.2. Esquadrias de madeira:

As portas internas serão de madeira semi-oca, sendo recusadas as esquadrias que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras ou outros defeitos. Sua fechadura será de embutir, com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados.

As fechaduras serão de modelo simples, metálico, cromados, com chaves individuais e não-fixas.

A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 5cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

11.3. Vidros:

Serão assentados em massa, colocada na quantidade estritamente necessária para fixar com segurança. O acabamento na massa será feito com espátula, para não deixar marcas e para que fique uniforme e serão colocados com a folga mínima necessária.

Na entrega da obra todos os vidros deverão ser revisados, sendo substituídos os que apresentarem rachaduras.

Serão do tipo temperado liso incolor, com espessura de 6 mm.

Os vidros a serem empregados nas obras não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos como beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte de bisel nem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

Os espelhos terão as dimensões indicadas no projeto com espessura de 4mm. Serão fixados na parede com filetes de silicone.

11.4. Peitoris:

Todas as janelas receberão dos lados interno e externo granito cor cinza andorinha, na

espessura de 2cm. As peças deverão ser perfeitamente aparelhadas e polidas. Deverão ser assentadas com massa de cimento e areia na proporção de 1:3. Nas partes interna e externa deverá ser deixado um bocel de 1,5cm.

11.5.Ferragens:

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

11.6.Portão de Ferro:

Todo material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação. Todos os quadros, fixos ou móveis, serão perfeitamente esquadrihados ou limados, de modo que desapareçam as rebarbas e saliências de solda. A estrutura da esquadria deverá ser rígida.

Todos os furos dos rebites ou parafusos serão escariados e as asperezas limadas. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa testa, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios.

Os acessórios, ornatos e aplicações das serralherias serão colocados após os serviços de argamassa e revestimentos ou devidamente protegidos, até a conclusão da obra.

Os portões são formados com perfis metálicos de seção 4x6cm, soldados em barras horizontais 4x6cm (inferior e superior) com fechamento tipo grade seguindo o modelo existente no local.

12. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico e conforme as normas da ABNT, NBR 5410/80 e 5410/97, NBR 13.534 , NBR 5413 e as da concessionária de energia local, sem prejuízo do que for exigido a mais nas presentes especificações da obra.

A construção civil e a montagem elétrica deverão ser executados de forma coordenada. O material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade, isento de falhas, trincaduras e quaisquer outros defeitos de fabricação. A montagem elétrica, telefonia e lógica deve ser executada de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos.

12.1.Instalação elétrica:

O sistema elétrico deverá ser aterrado para todas as tomadas. As partes metálicas não energizadas dos equipamentos terminais indicados serão ligados a barra geral de aterramento, empregando-se condutor de seção não inferior à 2,5m² . Nenhuma tubulação destinada à instalações pode ser usada para fins de aterramento.

Os serviços de instalações elétrica deverão ser executados de acordo com a continuidade da obra devendo ser observados os seguintes itens:

- Os eletrodutos serão cortados a serra e os bordos aparados com lima para remover rebarbas;
- As ligações dos eletrodutos às caixas serão feitas por meio de buchas e arruelas de ferro galvanizado;
- As curvas dos eletrodutos até 19mm poderão ser feitas no local, bitolas acima destasserão pré moldadas;
- Durante a concretagem, todas as pontas de tubos expostos deverão ser fechadas com rolha de madeira;
- A enfição somente será feita após o revestimento da massa fina, posta apavimentação, etc.
- Antes da enfição, todas as tubulações e caixas serão limpas. Nas tubulações secas serão deixados arames passados. Como lubrificante, somente será permitido o uso de parafina ou talco;

Deverão ser empregados somente materiais de fabricação Nacional e com certificados

de ensaios executados em laboratórios oficiais.

12.1.1. Eletrodutos:

Os eletrodutos serão de PVC flexível embutidos nas paredes de alvenaria. Os eletrodutos serão com diâmetros suficientes para as passagens de cabos e fios utilizando a capacidade máxima de 2/3 da área total do tubo. As tubulações embutidas nas paredes, serão fechadas com reboco de massa forte (1:3 – cimento e areião). A ligação às caixas metálicas de tomadas, interruptores e luminárias serão feitas com presilhas especiais, de maneira a não haver a possibilidade de se soltarem das mesmas e causarem problemas nos fios elétricos.

Deverão ser empregados caixas de passagem em todos os pontos de emenda ou derivação de condutores, nos pontos de instalação de aparelhos e disjuntores, bem como nos pontos de entrada ou saída dos condutores na canalização.

Todos os condutores deverão ser instalados de forma que os isenta de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito.

As esperas de TV e internet, os eletrodutos deverão apenas passar 10 cm acima da laje concretada, pois a instalação será de responsabilidade da Prefeitura.

12.1.2. Luminárias:

Luminária LED com refletores em alumínio alto brilho, combinados com difusores em acrílico leitoso. Serão de sobrepor. Com corpo de Chapa de aço. Acabamento com Tinta pó poliéster de alta resistência na cor branco microtexturizado. **LED e Driver:** LEDs SMD de alto desempenho aplicados sobre placa de circuito impresso. Driver multitemperatura não dimerizável com alto fator de potência e baixo THD. **Durabilidade:** Manutenção de no mínimo 70% do fluxo luminoso inicial em 70.000h de uso para modelos LAN, e em 50.000h de uso para modelos EAN, em ambiente a 50°C.

A potência das lâmpadas será de 36 watts. Fluxo luminoso de 3700 LM e temperatura de cor maior que 4000K.

As luminárias externas serão do tipo de sobrepor, tipo tartaruga já existente no local, produzidas em chapa de aço tratada, pintadas eletrostaticamente na cor branca. Com lâmpada de LED completa de 15 w. Serão afixadas junto as paredes externas. Deve ser protegida com grau de proteção mínimo IPE 65.

12.1.3. Tomadas e interruptores:

As caixas de tomadas e interruptores serão metálicos, de 2 x 4", e as caixas das luminárias, também serão metálicas, porém de 4 x 4". Serão do tipo termoplásticos, com espelho na cor branca, lisas e sobrepostas nas caixas metálicas. Os interruptores comuns deverão ser com contatos de prata e demais componentes elétricos de liga de cobre, a resistência de isolamento dos interruptores deverá ser de , no mínimo, 10 Ohms. Serão instaladas tomadas no alto para aparelhos de ar-condicionado de 18.000 e 24.000 BTUs nos locais indicados em planta.

12.1.4. Fios:

Os fios deverão atender às normas específicas para o material elétrico, não podendo apresentar problemas de quebra de revestimento. Serão de cobre eletrolítico flexível, isolados com material termoplástico para 750 volts e 70°C, do tipo anti- inflamável. de acordo com a ABNT-EB-11, e com a ABNT-EB-12. Os condutores serão do tipo sólido com isolamento termoplástico.

As conexões e ligações deverão ser executadas utilizando o melhor critério, para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutibilidade elétrica.

Devem ser observados os seguintes procedimentos durante a realização das instalações:

- a) Todas as emendas de fios serão soldadas e convenientemente isoladas;

- b) Será feito um teste de isolamento a todos os circuitos que não deverão ter valores inferiores aos da NBR-5410;
- c) Todos os cabos verticais serão fixados às caixas de passagem através de braçadeiras, afim de diminuir a tensão mecânica dos mesmos.
- d) Os cabos de bitola superior ao de 10 mm² deverão ser emendados por meio de conectores apropriados.

12.1.5. Centro de distribuição:

O centro de distribuição constante na planta baixa deverá ser ligado a entrada de energia elétrica. Conterá os disjuntores termomagnéticos conjugados para cada novo circuito, dentro do constante no quadro de carga do projeto elétrico. Será montada sobre caixa de ferro, chapa n.º 14, com ventilação permanente, trinco e fechadura. Todos os disjuntores deverão apresentar uma identificação, indelével na qual deverão constar, no mínimo as seguintes informações: nome ou marca do fabricante; número de catálogo ou modelo do disjuntor designado pelo fabricante; tensão nominal do isolamento; corrente nominal do disjuntor; frequência nominal; capacidade de interrupção em curto-circuito. Os disjuntores termomagnéticos deverão atender às prescrições da norma ABNT – NBR 5361. Os disjuntores são fixados sobre placas de material isolante, com possibilidade de extração separada.

12.2. Rede lógica:

Nas paredes de alvenaria serão embutidas os tubos de PVC 40 mm, os pontos de rede lógica com tomadas do tipo 2RJ45 com espelho e eletrodutos no local onde ficará a TV. No centro da sala, na laje será deixado um ponto de espera com tubo de PVC de Ø 40 mm. Esses serviços serão vistoriados pelo setor de informática e engenharia.

12.2.1. Eletrocalha:

Sobre a laje do forro e nas paredes da circulação serão instaladas as eletrocalhas que deverão ser de 100 mm de largura e 50 mm de altura. Deverá ser fixada na alvenaria por meio de parafusos especificados para cada tipo de material. No projeto elétrico e lógico está demarcada a localização da eletrocalha.

12.2.2. Cabos:

Os cabos serão de par trançado do tipo UTP.

13. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

As instalações hidrossanitárias serão feitas de acordo com as normas da CORSAN e NBR 5626/96. A água potável será fornecida pela Corsan .

Toda a rede de água e esgoto ficarão embutidas nas paredes, solo ou contrapiso. A rede de esgoto atenderá as normas NBR 8160/83, NBR 7229/92 e NBR 13969.

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.

Após a conclusão das obras e instalação de todos os aparelhos sanitários, a instalação será posta em carga e o funcionamento de todos os componentes do sistema deverá ser verificado.

13.1. Água Fria:

13.1.3. Pontos de Abastecimento:

A rede de água fria será executada com tubos e conexões de PVC soldáveis, de superior qualidade, com certificação, inclusive as prumadas e barriletes. As instalações de água serão nas bitolas indicadas em projeto anexo, e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias. Serão abertas canaletas nas alvenarias, fixadas os tubos com argamassa de fixação. Nas emendas dos tubos serão utilizadas luvas de PVC. As peças serão soldadas com cola específica para PVC, previamente lixadas e limpas com solução limpadora. Será instalado um registro de gaveta. Deverá ser empregado joelho (tipo azul) LR reforçado com bucha de latão para instalação dos terminais de pontos hidráulicos.

13.2. Esgoto:

13.2.1. Caixa de inspeção e gordura, ralos:

Os esgotos e águas servidas serão munidos de elementos de proteção tais como caixas sifonadas (, e de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 40x40cm e colocadas nos pontos determinados no projeto. A caixa de gordura será em PVC rígido soldável, com Ø 150mm, será instalada na saída de esgoto da pia. Todas as tampas das caixas sifonadas serão em PVC.

13.2.2. Fossa Séptica, filtro anaeróbio e sumidouro:

Os efluentes serão conduzidos até a fossa séptica com 1825 litros, filtro anaeróbio de 1825 litros pré-moldados e sumidouro com pedras.

13.2.3. Tubos e conexões:

Será instalado tubo de ventilação, com Ø 50 mm, estendendo-se até 30 cm além da laje de cobertura. Os ramais de descarga devem ter declividade mínima 2%. Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com bolsa voltada para o montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

14. PINTURAS:

A superfície a ser pintada deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas. As paredes deverão ser lixadas e corrigidas todas as imperfeições.

A pintura sobre as paredes e teto devem ocorrer após a cura completa do reboco (30 dias após a execução do revestimento) e gesso. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as orientações do fabricante quanto ao procedimento de preparação da superfície, aplicação e secagem da tinta. Os materiais e execução dos serviços deverão atender a ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 13245,

14.1. Superfícies internas de alvenaria:

As paredes internas e a laje serão pintadas com tinta acrílica na cor branca. Nas paredes internas e no teto será aplicada uma massa corrida com no mínimo 3 demãos antes da pintura, também acrílica ou do tipo niveladora. Todas seguindo as orientações do fabricante.

Após 24hs, pelo menos, lixa-se a superfície e aplica-se então a primeira camada de tinta, a pincel ou rolo.

As alvenarias receberão no mínimo 2 demãos de tinta acrílica, para um perfeito acabamento e uma camada de fundo preparador ou selador acrílico.

14.2. Superfícies externas de alvenaria:

A pintura externa será executada com tinta acrílica será aplicada em uma demão de fundo com selador e no mínimo três de acabamento, apresentando um perfeito acabamento.

14.3. Superfícies de ferro e madeira:

Memo ampliação Infancia Feliz 19 07 2021

As esquadrias internas serão pintadas com tinta esmalte, na cor branca.

A tinta esmalte será aplicada sobre as esquadrias de madeira (portas internas) e no gradil de ferro. As de madeira receberão selador que constitui-se em uma demão de fundo nivelador branco fosco.

15. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS:

Deverão atender ao que prescreve as normas da ABNT.

15.1. Bancadas:

As bancadas de granito cor cinza andorinha, com cuba embutida de louça branca de primeira qualidade. No fraldário e amamentação será bancada de granito com cuba inox.

Dimensões variáveis, conforme projeto, espessura: 20mm.

A altura das bancadas: variável - 60cm e 90cm.

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas e prateleiras de granito, deve ser feito suporte metálico fixado na parede através de parafusos especiais para a carga prevista, garantindo o perfeito esgastamento do granito há alvenaria.

15.2. Metais:

Os lavatórios receberão torneira metálica fixa alta de diâmetro ½”, de primeira qualidade, cromada. As torneiras serão com vedação substituível.

Na sala de amamentação será instalada torneira elétrica potencia mínima de 5500w.

No lado externo da parede será instalada uma torneira de jardim metálica, conforme marcado em planta.

Será instalado um registro de gaveta de 25mm para cada descida de água fria. Com acabamento cromado.

No fraldário será instalada ducha elétrica higienica com mangueira 3T 4300w cor branca, conforme o local indicado em planta da vista.

16. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:

Acima das portas de saída serão instaladas as tomadas para a sinalização de saída.

17. INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO:

Serão deixadas dois pontos de passagem para instalação de ar condicionado, um ponto para cada sala. Deverão ser deixados esperas de caixas de PVC para ar condicionado embutidos na alvenaria conforme os locais indicados em planta anexa. A tubulação de cobre com isolamento, cabo PP e conduíte para elétrica do ponto do ar até o local da condensadora será instalada sobre a laje. Deverá ser instalada tubulação Ø25mm para escoamento da água, com abertura e fechamento do rasgo em alvenaria.



Caixa de passagem para ar condicionado

Memo ampliação Infancia Feliz 19 07 2021

18. LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno. Serão testados as ligações de água, esgoto, luz, telefone e computador. Os entulhos serão devidamente manejados, se utilizando de serviços de tele-entulho. A obra deve estar em condições de uso.

19. TESTES:

Serão testados os aparelhos sanitários, as luminárias, as vedações dos caixilhos e seu Funcionamento, as tubulações hidro-sanitárias quanto às pressões e vazamentos, as impermeabilizações e calhas quanto a vazamento, as ferragens das esquadrias, as esquadrias quanto: seu nível, sua abertura e seu funcionamento.

OBSERVAÇÕES:

1. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
3. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
4. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR- 18.

NÃO-ME-TOQUE/RS, JULHO DE 2021

Eng. Civil CLAITON J. KLEIN
Resp. Técnico 205126

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO

	Data de elaboração do orçamento: 05/07/21									
	Obra : Ampliação da EMEI Infância Feliz									
	Endereço : Rua Vinicius de Moraes- Bairro Alfredo Alzório Roos - Não-Me-Toque/RS									
	Área ampliação: 128,70 m ² + área solário 43,56 m ²									
	BDI: 26,37%									
	sinapi= junho/2021									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	VRL. UNIT MÃO DE OBR.	TOTAL UNITÁRIO	valor sinapi	VLR.TOTAL R\$	SINAPI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa obra (1,20 X 2,40)m modelo ministério fixada em estrutura madeira	m2	2,88	230,00	160,00	390,00	318,49	1.123,20	COMPOSIÇÃO	
1.2	Instalação depósito e sanitário	m2	9,00	550,00	360,00	910,00	726,22	8.190,00	93584	
1.3	Tapume com telha metálica	m2	68,20	80,00	53,00	133,00	105,58	9.070,60	98458	
1.4	Remoção de cerca existente	m	20,00	5,00	20,00	25,00	20,00	500,00	local	
1.5	Remover o reboco existente na platinada	m2	12,00	8,00	11,80	19,80	15,74	237,60	97.633	
1.6	Limpeza do terreno	m2	200,00	0,50	2,50	3,00	2,38	600,00	98524	
1.7	Locação da obra	m	80,70	31,20	20,80	52,00	41,23	4.196,40	99059	
Subtotal								23.917,80		
2.0	MOVIMENTO DE TERRA									
2.1	Escavação manual valas até 1,5 m sapata corrida	m3	15,83	26,00	50,50	76,50	60,72	1.211,00	93358	
2.2	Escavação manual valas até 1,5 m sapatas	m3	3,33	26,00	50,50	76,50	60,72	254,90	93358	
2.3	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível alto de interferência	m2	39,57	2,00	3,50	5,50	4,40	217,65	101616	
2.4	Reaterro manualmente apiloado de vala	m3	5,94	18,00	28,50	46,50	36,81	276,21	96.995	
2.5	Aterro interno (edificação) compactado manual h=30 cm	m3	39,07	18,00	28,50	46,50	36,81	1.816,76	96.995	
Subtotal								3.776,52		
3.0	FUNDAÇÕES (SALAS E SOLÁRIO)									
3.1	Concreto magro 5cm=e	m3	0,42	345,00	229,00	574,00	454,37	241,08	96.616	
3.2	Sapata isoladas (concreto armado) 70x70x40cm	m3	3,33	440,00	295,00	735,00	583,78	2.447,55	96.556	
3.3	Concreto ciclópico 30x40cm, ci-ar-br 1:3:6+30% pedra de mão	m3	7,91	310,00	208,00	518,00	412,63	4.097,38	102.487	
3.4	Alvenaria de tijolo maciço argamassa 1:4 (ci, ar) h= 30 cm	M3	5,64	638,00	425,00	1.063,00	841,48	5.995,32	COMPOSIÇÃO	
3.5	concretagem vigas baldrames 19x27cm	m3	5,08	357,00	237,00	594,00	470,74	3.017,52	96557	
3.6	formas vigas baldrames	m2	59,36	104,00	68,00	172,00	136,44	10.209,92	96530	
3.7	armação vigas baldrames	unid	5,08	829,00	552,00	1.381,00	1.092,85	7.015,48	COMPOSIÇÃO	
3.8	Impermeabilização betuminosa com emulsão asfáltica - 2 demãos	m2	73,21	24,50	16,00	40,50	32,38	2.965,01	98557	
Sub-Total								35.989,26		
4.0	ESTRUTURA									
4.1	Pilares concr armado fck 25 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x27)cm	m3	2,35	1.700,00	1.150,00	2.850,00	2.280,56	6.697,50	95954	
4.2	Vigas concr armado fck 25 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x30) cm e (15x50)cm	m3	4,38	1.700,00	1.150,00	2.850,00	2.280,56	12.483,00	95954	
4.3	Laje protendida p forro com concreto 5 cm e escoramento, devidamente plano e nivelado, malha Ø4.2 15x15cm.	m2	160,34	100,00	70,00	170,00	140,09	27.257,80	101963	

4.4	Reforço laje com negativo nos beirais armaduras de Ø10mm	kg	83,16	11,00	7,50	18,50	14,82	1.538,46	
4.5	Vigas concr armado fck 25 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x20) (frente beiral)	m3	0,40	1.700,00	1.150,00	2.850,00	2.280,56	1.140,00	95954
4.6	Vergas e contra-vergas	m	46,44	60,00	40,00	100,00	81,44	4.644,00	93187
Sub-Total								53.760,76	
5.0 PAREDES									
5.1	Alvenaria de tijolos 9 furos- (11,5x14x24)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:6 tijolo deitado (14 cm) com vão	m2	107,40	47,00	31,50	78,50	62,50	8.430,90	87491
Sub-total								8.430,90	
6.0 REVESTIMENTO CERÂMICO									
6.1	Placas cerâmicas cor branca (20x40)cm -rejentadas e assentados com argamassa colante ACIII creche 1- fraldário	m2	28,60	55,50	31,50	87,00	62,38	2.488,20	87272+local
6.2	Placas cerâmicas cor branca (20x40)cm -rejentadas e assentados com argamassa colante ACIII creche 2 - fraldário	m2	28,60	55,50	31,50	87,00	62,38	2.488,20	87272+local
6.3	Placas cerâmicas cor branca (20x40)cm -rejentadas e assentados com argamassa colante ACIII - creche 2	m2	31,81	55,50	31,50	87,00	62,38	2.767,47	87272+local
6.4	Placas cerâmicas cor branca (20x40)cm -rejentadas e assentados com argamassa colante ACIII - creche 1- fraldário	m2	30,31	55,50	31,50	87,00	62,38	2.636,97	87272+local
6.5	Placas cerâmicas cor azul (10x10)cm -rejentadas e assentados com argamassa colante ACIII - corredor	m2	10,56	55,50	31,50	87,00	62,38	918,72	87272+local
6.6	Placas cerâmicas cor azul (10x10)cm -rejentadas e assentados com argamassa colante ACIII creche 2 -acabamento externo	m2	13,55	55,50	31,50	87,00	62,38	1.178,85	87272+local
6.7	Demolição do revestimento cerâmico	m2	4,80	8,00	11,80	19,80	15,74	95,04	97.633
6.8	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	38,25	15,00	10,00	25,00	20,00	956,25	local
6.9	Limpeza cerâmica	m2	143,43	0,47	0,30	0,77	0,61	110,44	99.806
Sub-Total								13.640,14	
7.0 REVESTIMENTO ARGAMASSADO									
7.1	Chapisco interno ci-ar 1:3	m2	217,12	5,00	3,20	8,20	6,50	1.780,38	87905
7.2	Emboço interno e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	217,12	20,00	13,30	33,30	26,32	7.230,10	89.173
7.3	Emboço teto e beirais e=20mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	159,90	28,00	18,60	46,60	36,89	7.451,34	90.407
7.4	Chapisco teto e beirais ci-ar 1:3	m2	159,90	3,60	2,50	6,10	4,82	975,39	87.881
7.5	Chapisco externo ci-ar 1:3	m2	88,01	5,00	3,20	8,20	6,50	721,68	87905
7.6	Emboço externo e=20mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	88,01	33,40	22,00	55,40	43,86	4.876,02	87.775
7.7	Reboco externo e=5mm	m2	74,46	17,00	11,00	28,00	22,25	2.084,88	C2123
Sub-Total								25.119,79	
8.0 OITÕES									
8.1	Alvenaria de tijolos 9 furos- (11,5x14x24)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:6 tijolo deitado (14 cm) com vão	m2	28,54	47,00	31,50	78,50	62,50	2.240,39	87491
8.2	Pilares concr armado fck 25 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x27)cm	m3	8,26	1.700,00	1.150,00	2.850,00	2.280,56	23.541,00	95953
8.3	Vigas concr armado fck 25 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x30) cm e (15x50)cm	m3	0,94	1.700,00	1.150,00	2.850,00	2.280,56	2.679,00	95953
8.4	Chapisco externo ci-ar 1:3	m2	31,93	5,00	3,20	8,20	6,50	261,83	87905
8.5	Emboço externo e=20mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	31,93	33,40	22,00	55,40	43,86	1.769,02	87.775
8.6	Reboco externo e=5mm	m2	13,44	17,00	11,00	28,00	22,25	376,32	C2123
8.7	Chapisco externo ci-ar 1:3 - espelhos beirais	m2	9,24	5,00	3,20	8,20	6,50	75,77	87905

8.8	Emboço externo e=20mm ci-ca-ar 1:2:8 espelhos beirais	m2	9,24	33,40	22,00	55,40	43,86	511,92	87.775
8.9	Placas cerâmicas cor azul (10x10)cm -rejentadas e assentados com argamassa colante ACIII oitão e frente beiral	m2	27,73	55,50	31,50	87,00	62,38	2.412,51	87272+local
Sub-Total								33.867,76	
9.0	COBERTURA E TUBULAÇÕES DAS ÁGUAS PLUVIAIS								
9.1	Trama de madeira de eucalipto para telhado, incluso todos os acessórios para sua execução	m2	170,28	13,50	9,00	22,50	18,14	3.831,30	92.543
9.2	Tesoura de madeira de eucalipto- guias de 15cm, fabricação e instalação	unid	13,00	585,00	390,00	975,00	773,35	12.675,00	92.555
9.3	Pintura imunizante 1 demão	m2	170,28	6,00	4,00	10,00	8,17	1.702,80	102.233
9.4	Telhamento com telha de aluzinc - tp 35 cor marrom	m2	170,28	94,00	40,00	134,00	82,58	22.817,52	94.213
9.5	Calha em chapa de aço galvanizada nº 24 para beirais	m	26,40	50,00	34,00	84,00	67,61	2.217,60	94.227
9.6	Rufo em chapa de aço galvanizada nº 24 - corte de 50cm	m	26,40	68,00	46,00	114,00	91,49	3.009,60	94.228
9.7	Algeroz em chapa de aço galvanizada nº 24	m	39,60	40,00	26,00	66,00	52,54	2.613,60	94.231
9.8	Pintura com tinta e fundo especial para telha galvanizada e calhas	m2	202,09	29,00	18,00	47,00	37,28	9.498,32	100.726
9.9	Tubos pluviais de PVC Ø100mm inclusive fixação na alvenaria e conexões	m	16,80	53,00	35,00	88,00	70,03	1.478,40	91.790
9.10	Tubulação Ø100mm, ligação entre as caixas de inspeção, fornec. e instal.	m	15,00	49,00	33,00	82,00	65,42	1.230,00	91.795
9.11	Caixa de passagem em alvenaria c/ fundo em concreto e tampa concreto ou grade metálica 40x40x profundidade variável	unid	4,00	186,00	124,00	310,00	246,43	1.240,00	97.901
9.12	Escavação manual valas até 1,5 m sapata corrida	m3	6,62	46,00	30,70	76,70	60,72	507,75	93358
9.13	Reaterro manualmente apiloado de vala	m3	1,44	27,00	18,60	45,60	36,81	65,66	96.995
9.14	Tubulação Ø150mm, ligação entre as caixas de passagem, fornec. e instal.	m	33,00	67,00	44,70	111,70	88,48	3.686,10	9.840
Sub-Total								66.573,65	
10.0	ESQUADRIAS								
10.1	Porta de abrir em alumínio, cor branca, sendo com vidro fixo temperado de 6mm, 0,90x2,10m completa com fechadura, contramarco, incluindo alizares. (2 unidades)	m2	3,78	563,00	375,00	938,00	742,78	3.545,64	91.338
10.2	Porta de abrir em alumínio, cor branca, sendo com vidro fixo temperado de 6mm, 0,80x2,10m completa com fechadura, contramarco, incluindo alizares	m2	3,36	563,00	375,00	938,00	742,78	3.151,68	91.338
10.3	Janela de alumínio cor branca com 4 folhas de correr, sendo com vidro temperado de 6mm, incluindo alizares- 2,20X0,60m	m2	5,28	290,00	192,00	482,00	382,12	2.544,96	94.573
10.4	Porta de correr em alumínio, cor branca, sendo com vidro fixo temperado de 6mm, 3,60x2,40m, completa com fechadura e puxador, contramarco, incluindo alizares	m2	8,64	338,00	225,00	563,00	446,05	4.864,32	100.702
10.5	Porta de correr em alumínio, cor branca, sendo com vidro fixo temperado de 6mm, 3,30x2,40m, completa com fechadura e puxador, contramarco, incluindo alizares	m2	7,92	338,00	225,00	563,00	446,05	4.458,96	100.702
10.6	Janela de alumínio cor branca com 4 folhas de correr, sendo com vidro temperado de 6mm, contramarco, incluindo alizares- 3,00X1,60m (2 unidades)	m2	9,60	290,00	192,00	482,00	382,12	4.627,20	94.573
10.7	Contramarco de aço - fornecimento e instalação	m	40,80	84,00	33,00	117,00	66,91	4.773,60	94.587
10.8	Porta de madeira semi-oca, padrão médio, completa com fechadura cromada, batentes com borracha, fornecimento e instalação	unid	2,00	644,00	436,00	1.080,00	863,25	2.160,00	90.843
10.9	Peitoril em granito na cor cinza andorinha	m	14,80	73,00	49,00	122,00	97,24	1.805,60	101.965
Sub-Total								31.931,96	

11.0	PISOS								
11.1	Lastro manual de brita n°1, e= 5 cm	m3	7,82	69,00	46,00	115,00	91,68	899,30	96.622
11.2	Lastro de concreto e= 4 cm	m3	6,25	335,00	220,00	555,00	440,81	3.468,75	96.620
11.3	Contra-piso de concreto fck 15 Mpa e= 3cm	m2	156,32	27,00	18,00	45,00	35,84	7.034,40	94.779
11.4	Limpeza do contrapiso com vassoura	m2	156,32	1,92	1,28	3,20	2,53	500,22	99.811
11.5	Piso vinílico 5mm linha click e=5mm - fornecimento e instalação	m2	88,35	214,00	45,00	259,00	205,00	22.882,65	local
11.6	Piso placa cerâmica antiderrapante e esmaltada PEI 4 de cor clara, Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza	m2	30,56	50,00	32,00	82,00	65,15	2.505,92	87.257
11.7	Piso placa cerâmica antiderrapante e esmaltada PEI 5 de cor clara, Rejunte 4 a 5 mm de	m2	37,41	50,00	32,00	82,00	65,15	3.067,62	87.257
11.8	Soleira em granito cinza andorinha	m	12,20	75,00	50,00	125,00	99,56	1.525,00	98.689
11.9	Limpeza com pano umido do piso cerâmico	m2	168,52	0,70	1,15	1,85	1,48	311,76	99.803
11.10	Rodapé em poliestireno - L=5cm fornecimento e instalação	m	55,80	34,00	20,00	54,00	43,11	3.013,20	98.688
Sub-Total								45.208,82	
12.0	FORRO								
12.1	Rodaforro em gesso largura de 7 cm	m	130,00	20,00	15,00	35,00	29,82	4.550,00	96.123
Sub-Total								4.550,00	
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
13.1	Quadro de distribuição de energia CD de embutir, em chapa metálica, para 16 disjuntores, completo, fornecimento e instalação com os disjuntores	unid	1,00	510,00	340,00	850,00	673,21	850,00	101.878
13.2	Pontos luz tipo plafon de sobrepor em led 24W completo, com eletrodutos, fios, abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	14,00	130,00	87,00	217,00	172,87	3.038,00	93.139
13.3	Pontos luz tipo arandela modelo tartaruga externa completa, com eletrodutos, fios, abertura e fechamento rasgo alvenaria	unid	3,00	130,00	87,00	217,00	172,87	651,00	93.139
13.4	Tomadas dupla c/ espelho branco com eletrodutos e fios	unid	4,00	117,00	78,00	195,00	155,00	780,00	93141+local
13.5	Tomadas especial aquecedor elétrico 6mm c/ espelho branco com eletrodutos e fios	unid	6,00	120,00	80,00	200,00	160,00	1.200,00	93142+local
13.6	Tomadas especial ar condicionado 4mm c/ espelho branco com eletrodutos e fios	unid	2,00	120,00	80,00	200,00	160,00	400,00	93143+local
13.7	Tomadas simples c/ espelho branco com eletrodutos e fios	unid	33,00	110,00	75,00	185,00	148,44	6.105,00	93.141
13.8	Ponto de espera TV na alvenaria - eletroduto Ø32mm e passagem pela laje	unid	4,00	50,00	35,00	85,00	70,00	340,00	local
13.9	Tomadas de rede 2 RJ45 c/ espelho com eletroduto e fios embutido na alvenaria	unid	4,00	32,00	20,00	52,00	41,34	208,00	98.307
13.10	Eletrocalhas para rede lógica 100 mm - fornecimento e instalação	m	20,00	48,80	32,00	80,80	64,00	1.616,00	local
13.11	Rede lógica cabo de par trancado UTP 4 pares	m	60,00	1,30	0,85	2,15	1,70	129,00	39.598
13.12	Ponto de espera na laje internet - eletroduto Ø25mm e passagem pela laje	unid	2,00	40,00	20,00	60,00	50,00	120,00	local
Sub-Total								15.437,00	local
14.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA								
14.1	Conectar a ampliação da rede de água ao ponto existente	unid	1,00	75,00	50,00	125,00	100,00	125,00	local
14.2	Tubos de Ø 25 mm sobre a laje e na alvenaria fornecimento e instalação	m	10,00	26,00	17,00	43,00	35,15	430,00	91.785
14.3	Tubos de Ø 32 mm sobre a laje e na alvenaria fornecimento e instalação	m	15,00	21,00	14,00	35,00	28,87	525,00	91.786
14.4	Ponto de água fria Tubos e conexões PVC Ø 25 mm e Ø 40 mm, soldável, classe 15, NBR 5648, com joelho PVC rosc. c/ bucha latão Ø20mm	unid	7,00	82,00	55,00	137,00	109,21	959,00	89.957
14.5	Registro de gaveta de bronze Ø25mm completo com acabamento metálico cromado	unid.	5,00	67,00	44,00	111,00	88,88	555,00	89.987
14.6	Sifão em pVC com acabamento cromado	unid	6,00	9,00	6,00	15,00	12,99	90,00	86.883
14.7	Caixa sifonada c/ grelha PVC- 7entradas 150x150x50 mm	unid.	2,00	24,00	16,00	40,00	32,08	80,00	89.707

14.8	Caixa de gordura c/ tampa cega em PVC- 4 entradas 250x230x75 mm	unid.	1,00	58,00	39,00	97,00	77,31	97,00	89.708
14.9	Caixa de passagem em alvenaria c/ fundo em concreto e tampa concreto 40x40x profundidade variável (medida interna)	unid	3,00	186,00	124,00	310,00	246,43	930,00	97.901
14.10	Tubulação Ø40 e 50mm, ligação, fornec. e instal.	m	14,00	36,00	24,00	60,00	47,61	840,00	91.792
14.11	Tubulação Ø 75mm, ligação, fornec. e instal.	m	3,00	30,00	20,00	50,00	40,14	150,00	91.794
14.12	Tubulação Ø100mm, ligação entre as caixas de inspeção, fornec. e instal.	m	25,00	49,00	33,00	82,00	65,42	2.050,00	91.795
14.13	Escavação mecânica Fossa séptica e sumidouro	m3	20,00	5,00	3,00	8,00	6,95	160,00	101.209
14.14	Fossa Séptica de no mínimo 1825 litros em concreto pré-moldado e tubos de esgotamento	unid	1,00	1.160,00	773,00	1.933,00	1.530,16	1.933,00	98.052
14.15	Filtro anaeróbio de no mínimo 1825 litros em concreto pré-moldado e tubos de esgotamento	unid	1,00	992,00	661,00	1.653,00	1.309,20	1.653,00	98.058
14.16	Sumidouro com pedra e tubo Ø100mm para esgotamento	m3	12,00	72,00	48,00	120,00	95,00	1.440,00	100322 e local
Sub-Total								12.017,00	
15.0	PINTURA								
15.1	Limpeza e aplicação de fundo selador em paredes e teto	m2	321,60	1,50	1,00	2,50	2,00	804,00	88.485
15.2	Teto c/ emassamento de massa acrílica duas demãos	m2	159,90	11,90	7,90	19,80	21,45	3.166,02	88496
15.3	Fundo preparador sobre massa corrida	m2	247,14	1,50	1,00	2,50	2,00	617,85	local
15.4	Alvenaria área interna c/ emassamento de massa acrílica duas demãos	m2	87,24	6,70	4,50	11,20	12,37	977,09	88497
15.5	Aplicação de pintura latex acrílica em paredes área interna 2 demãos	m2	87,24	9,90	6,60	16,50	13,16	1.439,46	88489
15.6	Aplicação de pintura latex acrílica em teto 2 demãos	m2	159,90	11,00	7,30	18,30	14,58	2.926,17	88488
15.7	Alvenaria externa com tinta acrílica 2 demãos	m2	74,46	9,90	6,60	16,50	13,16	1.228,59	88489
15.8	Lixamento de madeira	m2	14,28	1,00	0,70	1,70	1,37	24,28	102193
15.9	Aplicação de fundo nivelador alquídico branco	m2	14,28	14,20	9,50	23,70	18,79	338,44	102197
15.10	Pintura das esquadrias de madeira com tinta esmalte 2 demãos	m2	14,28	8,40	5,50	13,90	11,07	198,49	102220
15.11	Pintura do roda meio de madeira com tinta esmalte 2 demãos	m2	14,28	8,40	5,50	13,90	11,07	198,49	102220
Sub-Total								11.918,88	
16.0	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS								
16.1	Bancada de granito 1,50x0,60 m cinza andorinha com recorte para encaixar a cuba e=2cm	m2	1,80	242,00	161,00	403,00	320,00	725,40	local
16.2	Cuba de embutir oval em louça branca 35x50 cm	unid.	2,00	98,00	65,00	163,00	130,34	326,00	86.901
16.3	Bancada de granito 3,00x0,70 m cinza andorinha com recorte para encaixar a cuba inox e=2cm	m2	4,20	242,00	161,00	403,00	420,00	1.692,60	local
16.4	Bancada de granito 3,00x0,60 m cinza andorinha e=2cm	m2	1,80	242,00	161,00	403,00	420,00	725,40	local
16.5	Bancada de granito 4,15x0,60 m cinza andorinha e=2cm	m2	2,49	242,00	161,00	403,00	420,00	1.003,47	local
16.6	Saia de granito h= 5cm cinza andorinha e=2cm	m2	0,73	242,00	161,00	403,00	420,00	294,19	local
16.7	Rodabancada de granito h= 10cm cinza andorinha e=2cm	m2	1,47	242,00	161,00	403,00	420,00	592,41	local
16.8	Cuba em aço Inoxidável completa, dimensões 50x40x20cm	unid.	4,00	363,00	242,00	605,00	479,04	2.420,00	86936
16.9	Torneira metálica de jardim	unid.	1,00	43,00	28,70	71,70	56,85	71,70	86.914
16.10	Torneira alta metálica para lavatório cromada	unid.	2,00	57,00	38,00	95,00	75,20	190,00	86906
16.11	Torneira elétrica potencia 5500w	unid.	2,00	90,20	60,00	150,20	119,00	300,40	local
16.12	Ducha elétrica higienica com mangueira 3T 4300w cor branca	unid.	2,00	57,80	38,00	95,80	254,00	191,60	local
16.13	Dispenser para sabonete liquido	unid.	2,00	36,90	24,00	60,90	48,69	121,80	95547
16.14	Papeleira para papel toalha	unid.	2,00	37,00	24,00	61,00	49,00	122,00	local
16.15	Espelho Cristal 4 mm sem moldura	m2	0,96	224,60	149,00	373,60	296,22	358,66	11186
Sub-Total								9.135,63	

17.0	MURO DO SOLÁRIO h=1,10 m									
17.1	Alvenaria de tijolos 9 furos- (11,5x14x24)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:6 tijolo deitado (14 cm)	m2	11,21	47,00	31,50	78,50	62,50	879,99	87491	
17.2	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m2	2,04	152,00	61,00	213,00	120,73	434,52	101162	
17.3	Pilares concr armado fck 25 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x15)cm	m3	0,02	1.700,00	1.150,00	2.850,00	2.280,56	57,00	95954	
17.4	Vigas concr armado fck 25 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x15)	m3	0,05	1.700,00	1.150,00	2.850,00	2.280,56	142,50	95954	
17.5	Pilares concr armado fck 25 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x27)cm	m3	0,12	1.700,00	1.150,00	2.850,00	2.280,56	342,00	95954	
17.6	Vigas concr armado fck 25 Mpa - esc,forma,arm,lanç,cura,desf (15x20)	m3	0,40	1.700,00	1.150,00	2.850,00	2.280,56	1.140,00	95954	
17.7	Chapisco externo ci-ar 1:3	m2	32,48	5,00	3,20	8,20	6,50	266,34	87905	
17.8	Emboço externo e=20mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	32,48	33,40	22,00	55,40	43,86	1.799,49	87.775	
17.9	Reboco externo e=5mm	m2	32,48	17,00	11,00	28,00	22,25	909,44	C2123	
17.10	Limpeza e aplicação de fundo em paredes	m2	32,48	1,50	1,00	2,50	2,00	81,20	88.485	
17.11	Pintura em Alvenaria externa com tinta acrílica 2 demãos	m2	36,56	9,90	6,60	16,50	13,16	603,24	88489	
17.12	Portão de abrir com gradil metálico (100x90cm), inclusive pintura	m2	0,90	382,00	255,00	637,00	504,78	573,30	99861	
Sub-total								7.229,02		
18.0	CALÇADA									
18.1	Alvenaria de maciço - (5x10x20)cm,junta15mm ci;ca;ar 1:2:8	m3	0,41	638,00	425,00	1.063,00	841,48	435,83	COMPOSIÇÃO	
18.2	Chapisco externo e=7mm ci-ar 1:3	m2	4,11	5,00	3,20	8,20	6,50	33,70	87905	
18.3	Emboço externo e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	4,11	33,40	22,00	55,40	43,86	227,71	87.775	
18.4	Lastro manual de brita nº1, e= 5 cm	m3	2,47	69,00	46,00	115,00	91,68	284,05	96.622	
18.5	Lastro de concreto e= 4 cm	m3	1,1	335,00	220,00	555,00	440,81	610,50	96.620	
18.6	calçada e rampa em placa cerâmica antiderrapante e esmaltada PEI 5 de cor cinza, Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza claro	m2	27,4	50,00	32,00	82,00	65,15	2.246,80	87.257	
Sub-total								3.838,59		
19.0	AR CONDICIONADO									
19.1	Espera para ar condicionado - com furo na a laje e paredes Ø50mm e caixa de passagem para ar condicionada em PVC	unid.	2,00	50,00	75,00	125,00	100,00	250,00	local	
19.2	Tubulação Ø25mm para escoamento da água, com abertura e fechamento do rasgo em alvenaria.	m	9,00	26,60	17,70	44,30	35,15	398,70	local	
19.3	Tubulação de cobre com isolamento, cabo PP e conduíte para elétrica do ponto do ar até o local da condensadora	m	13,00	61,00	40,00	101,00	80,00	1.313,00	local	
Sub-Total								1.961,70		
TOTAL								408.305,18		

Claiton J. Klein
Resp. Técnico CREA/RS 205126

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
() GLOBAL (X) INDIVIDUAL

Obra : Ampliação da EMEI Infância Feliz
Endereço : Rua Vinicius de Moraes- Bairro Alfredo Alzínio Roos - Não-Me-Toque/RS
Área ampliação: 128,70 m² + área solário 43,56 m²

		%	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		
			(R\$)	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,86	23.917,80	100	23.917,80						
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,92	3.776,52	100	3.776,52						
3	FUNDAÇÕES (salas e solário)	8,81	35.989,26	100	35.989,26						
4	ESTRUTURAS	13,17	53.760,76	100	53.760,76						
5	PAREDES	2,06	8.430,90	100	8.430,90						
6	REVESTIMENTO CERÂMICO	3,34	13.640,14				100	13.640,14			
7	REVESTIMENTO ARGAMASSADO	6,15	25.119,79			80	20.095,83	20	5.023,96		
8	OITÕES	8,29	33.867,76			100	33.867,76				
9	COBERTURA E TUB. ÁGUAS PLUVIAIS	16,30	66.573,65			30	19.972,10	70	46.601,56		
10	ESQUADRIAS	7,82	31.931,96					30	9.579,59	70	
11	PISOS	11,07	45.208,82			40	18.083,53	20	9.041,76	40	
12	FORRO	1,11	4.550,00					100	4.550,00		
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LÓGICA E TELEFONE	3,78	15.437,00	30	4.631,10	10	1.543,70	20	3.087,40	40	
14	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	2,94	12.017,00	20	2.403,40	30	3.605,10	50	6.008,50		
15	PINTURA	2,92	11.918,88					20	2.383,78	80	
16	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	2,24	9.135,63							100	
17	MURO DO SOLÁRIO	1,77	7.229,02			70	5.060,31	30	2.168,71		
18	CALÇADA	0,94	3.838,59			50	1.919,30	50	1.919,30		
19	AR CONDICIONADO	0,48	1.961,70	10	196,17	10	196,17	80	1.569,36		
	SIMPLES	100,00	408.305,18	32,60	133.105,91	25,56	104.343,79	25,86	105.574,04	15,99	65.281,43
	ACUMULADO	100,00	408.305,18	32,60	133.105,91	58,15	237.449,70	84,01	343.023,75	100,00	408.305,18

NÃO-ME-TOQUE/RS, junho de 2021.

Eng. Civil Claiton J. Klein
CREA/RS 205126

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)
--

OBRA: Ampliação da EMEI Infância Feliz

LOCAL: Rua Vinicius de Moraes- Bairro Alfredo Alzírrio Roos - Não-Me-Toque/RS

ÍTEM COMPONENTE DO BDI	%DO CUSTO DIRETO
Seguro e Garantia - SG	0,80%
Risco - R	0,97%
Despesas Financeiras - DF	0,59%
Administração Central - AC	4,56%
Lucro - L	6,16%
Tributos (soma de PIS=0,65%+COFINS=3%) - CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município) - ISS	2,00%
Tributos (contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - desoneração) - CPRB	4,50%
TOTAL	26,37%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI.DES} = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-CP-ISS-CPRB))-1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Não-Me-Toque/RS, julho de 2021.

Eng Civil Claiton J. Klein
CREA/RS 205126

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

Obra Ampliação da EMEI Infância Feliz
Regime de trabalho: Mão de obra horista desonerado

GRUPO A

Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente

Item	Contribuição	%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	Total	16,80%

GRUPO B

Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros

Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	17,94%
B2	Feridos	4,25%
B3	Auxílio Enfermidade	0,92%
B4	13 ° Salário	10,81%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,53%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	8,11%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	Total	44,49%

GRUPO C

Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A. Eles são previstos de acordo com a legislação

Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	4,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%
C5	Indenização Adicional	0,40%
	Total	14,58%

GRUPO D

Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:

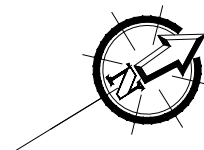
Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	7,47%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%
	Total	7,87%

TOTAL dos Encargos Básicos: 83,74%

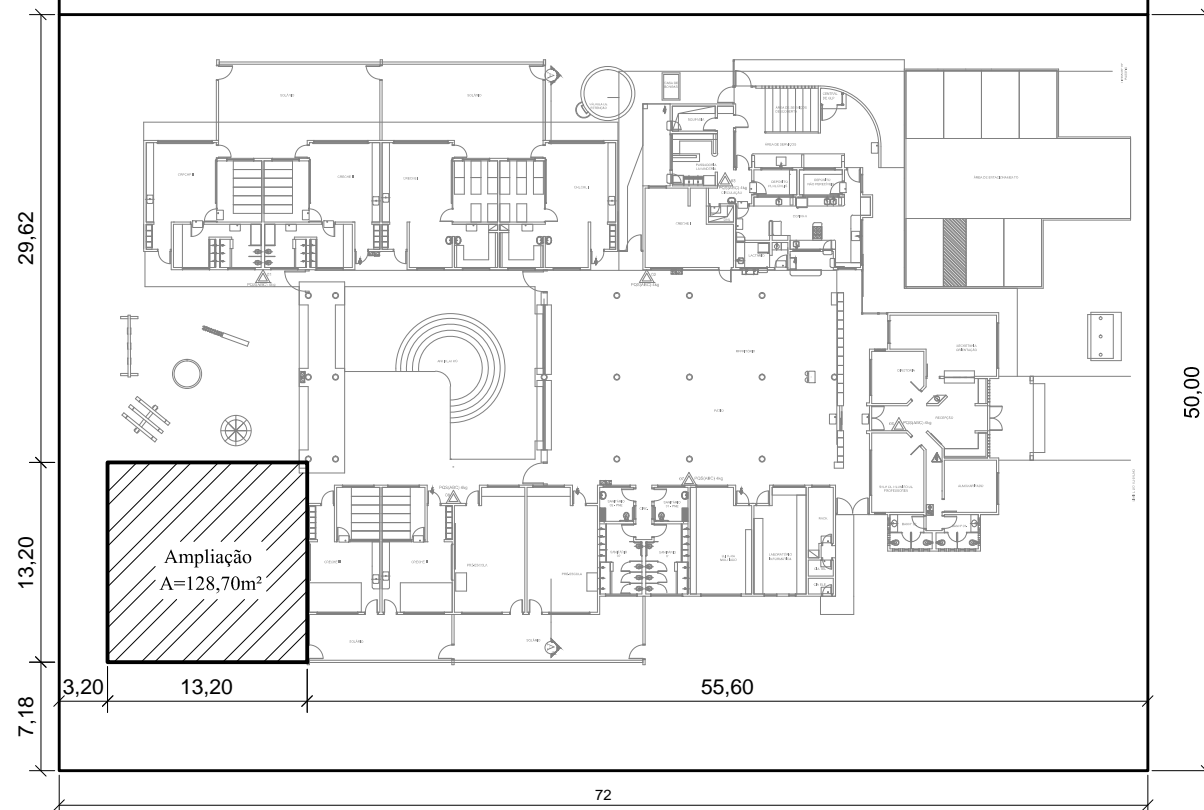
Não-Me-Toque/RS, julho de 2021

Eng. Civil Claiton J. Klein
CREA/RS 205126

QUADRA=363
LOTE=298



RUA MACHADO DE ASSIS



RUA VINICIUS DE MORAIS

RUA MÁRIO QUINTANA

1 LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO
1:500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2021 - 2024

OBRA

AMPLIAÇÃO DE 2 SALAS NAS INSTALAÇÕES DA
E.M.E.I. INFÂNCIA FELIZ

ESCALA
indicada

CONTEÚDO

Planta de situação e localização

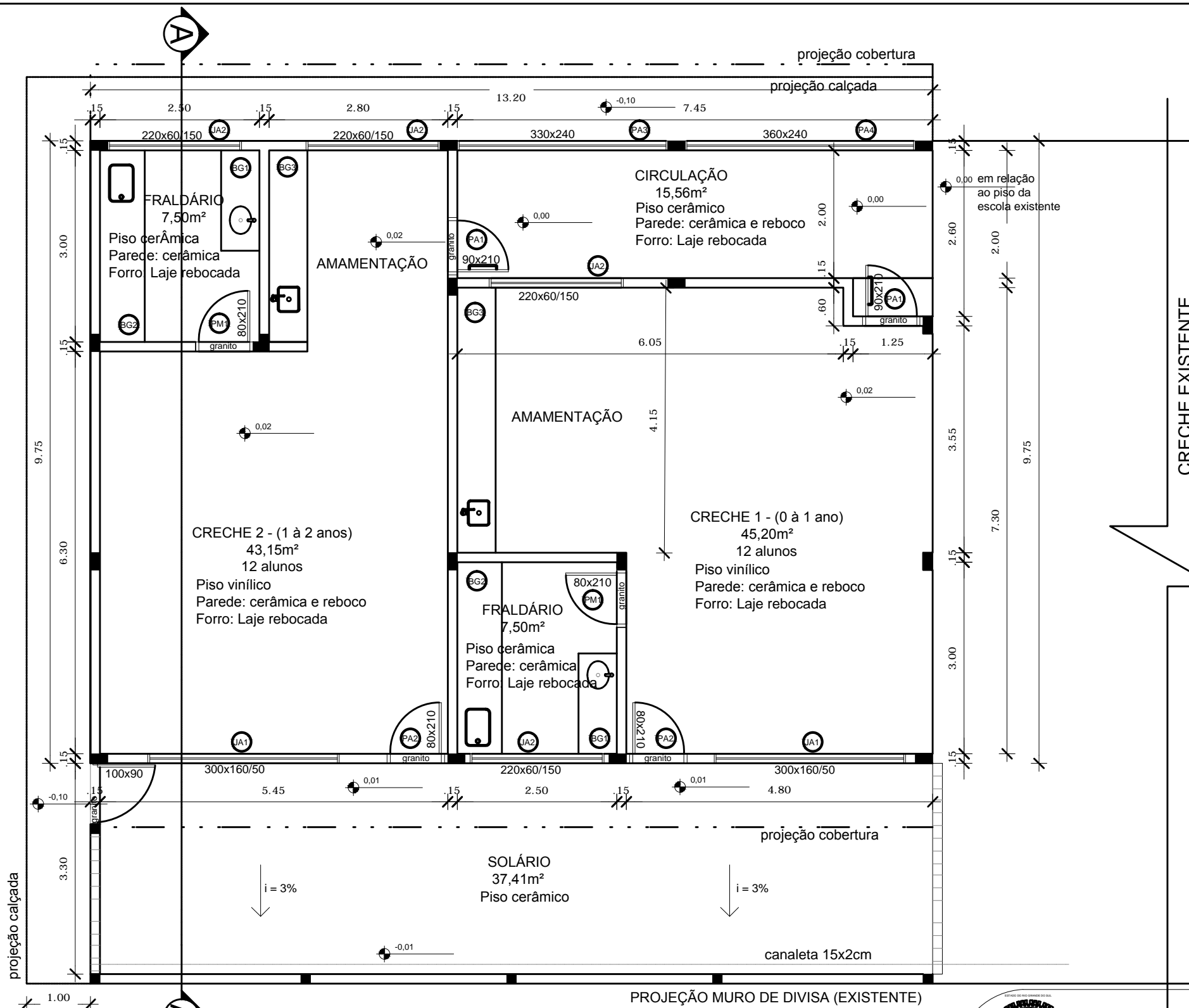
DATA
Julho / 2021

PRANCHA
01/10

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Claiton J. Klein
CREA RS - 205126

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA COM PINTURA

REF.	Dimensões (cm)	Quantidade	Tipo	Ambientes
PM1	80 x 210	2	1 folha - de abrir c/ chapa metálica	Fraldário

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS DE ALUMÍNIO

REF.	Dimensões (cm)	Quantidade	Tipo	Ambientes
PA1	90 x 210	2	1 folha - de abrir tipo lambril c/ vidro e barra	Creche I e II
PA2	80 x 210	2	1 folha - de abrir tipo lambril	Circulação vestiários
PA3	330 x 240	1	4 folhas - de de correr com vidro 6mm	Circulação
PA4	360 x 240	1	4 folhas - de de correr com vidro 6mm	Circulação

LEGENDA DE PORTÕES - PORTÕES METÁLICOS COM PINTURA

REF.	Dimensões (cm)	Quantidade	Tipo	Ambientes
PF1	100 x 90	1	2 folha - de abrir	Solários

BANCADAS - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA = 2 cm

REF.	Dimensões (cm)	Quantidade	Acessório	Ambientes
BG1	150 x 50	2	Com cuba oval de louça embutida	Fraldário
BG2	300 x 70	2	Com Cuba retangular de inox embutida, rebaixo de área molhada 119	Fraldário
BG3	300 x 60	1	Com Cuba retangular de inox embutida, rebaixo de área molhada 120	Amamentação
BG4	415 x 60	1	Com Cuba retangular de inox embutida, rebaixo de área molhada 120	Lactário

LEGENDA DE JANELAS - JANELAS DE ALUMÍNIO

REF.	Dimensões (cm)	Área (m²)	Quantidade	Área total (m²)	h do peitoril (cm) / Tipo	Ambientes
JA1	300 x 160	4,8	2	9,6	4 folhas - de correr	Creche I e II
JA2	2200 x 60	1,32	4	5,28	4 folhas - de correr	Fraldários, Creche I e II

AMPLIAÇÃO EMEI. INFÂNCIA FELIZ - BAIRRO ALFREDO ALZÍRIO ROOS
 ÁREA: 128,70m²
 SOLÁRIO: 43,56m²

PLANTA BAIXA
 2
 1:75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
 Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA
 AMPLIAÇÃO DE 2 SALAS NAS INSTALAÇÕES DA
 E.M.E.I. INFÂNCIA FELIZ

CONTEÚDO
 Planta baixa

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Eng. Civil Claiton J. Klein
 CREA RS - 205126

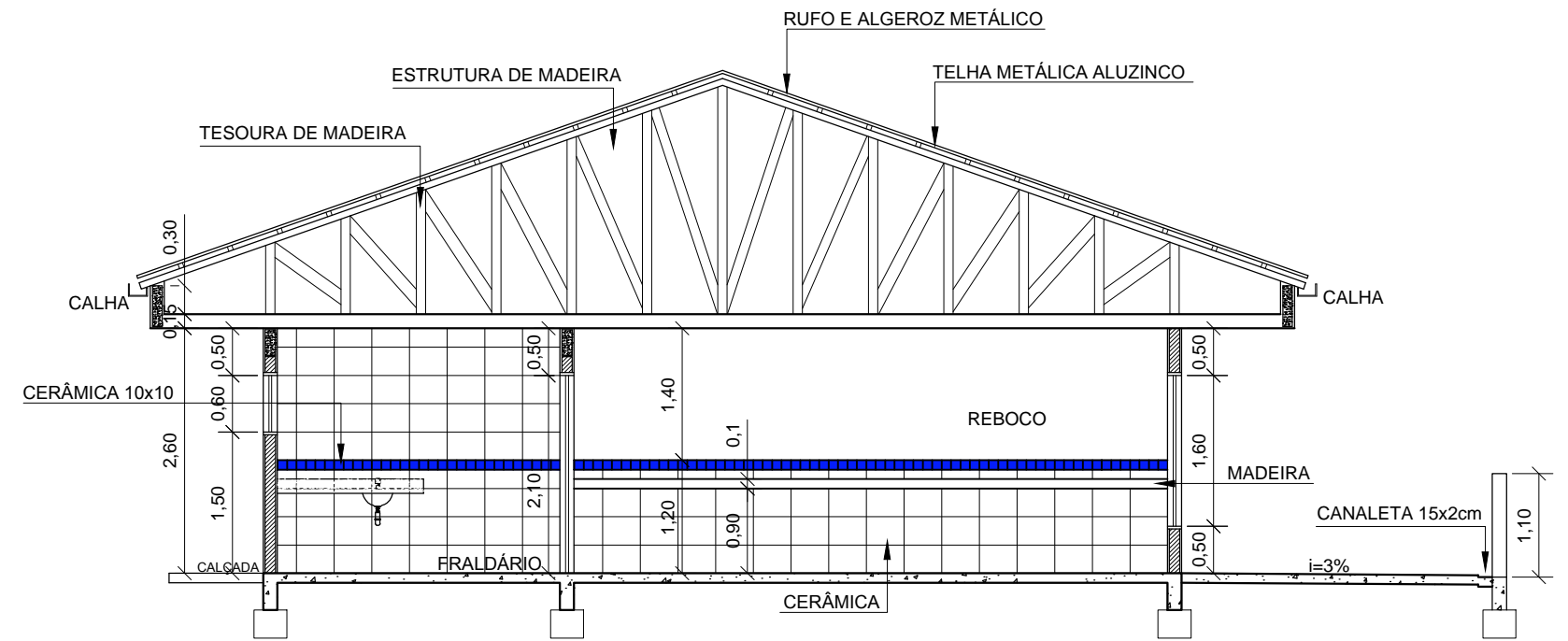
ADM. 2021 - 2024

ESCALA
 indicada

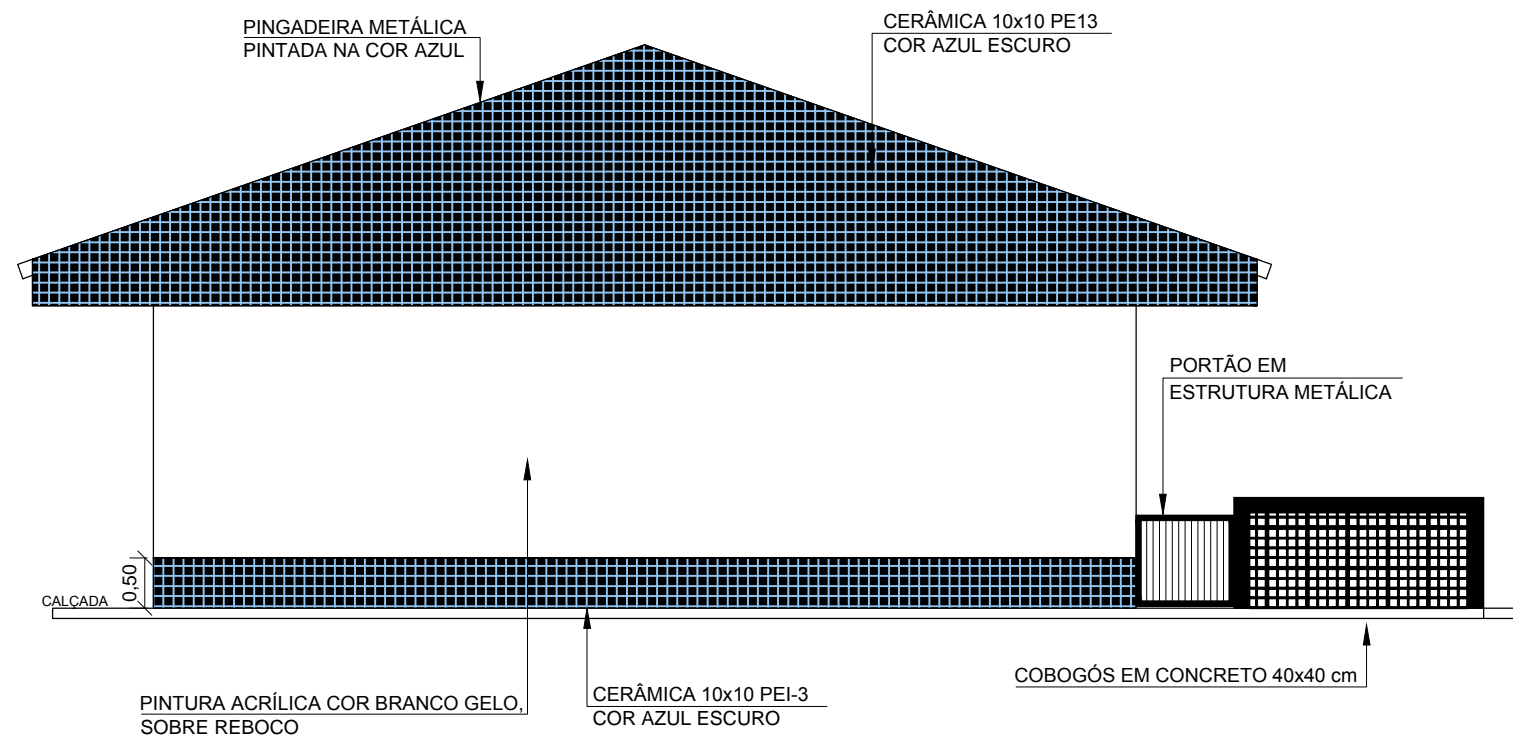
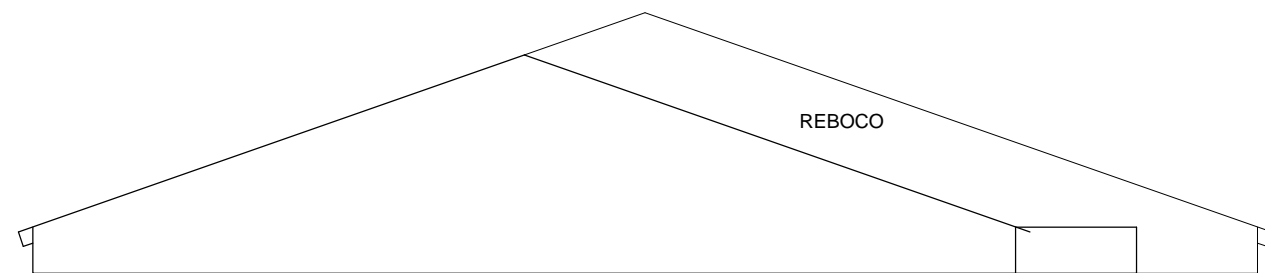
DATA
 Julho / 2021

PRANCHA
 02/10

PREFEITO MUNICIPAL
 Gilson dos Santos



4 CORTE AA'
1:75



3 FACHADA
1:75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2021 - 2024

OBRA
AMPLIAÇÃO DE 2 SALAS NAS INSTALAÇÕES DA
E.M.E.I. INFÂNCIA FELIZ

ESCALA
indicada

CONTEÚDO
Corte e Fachada

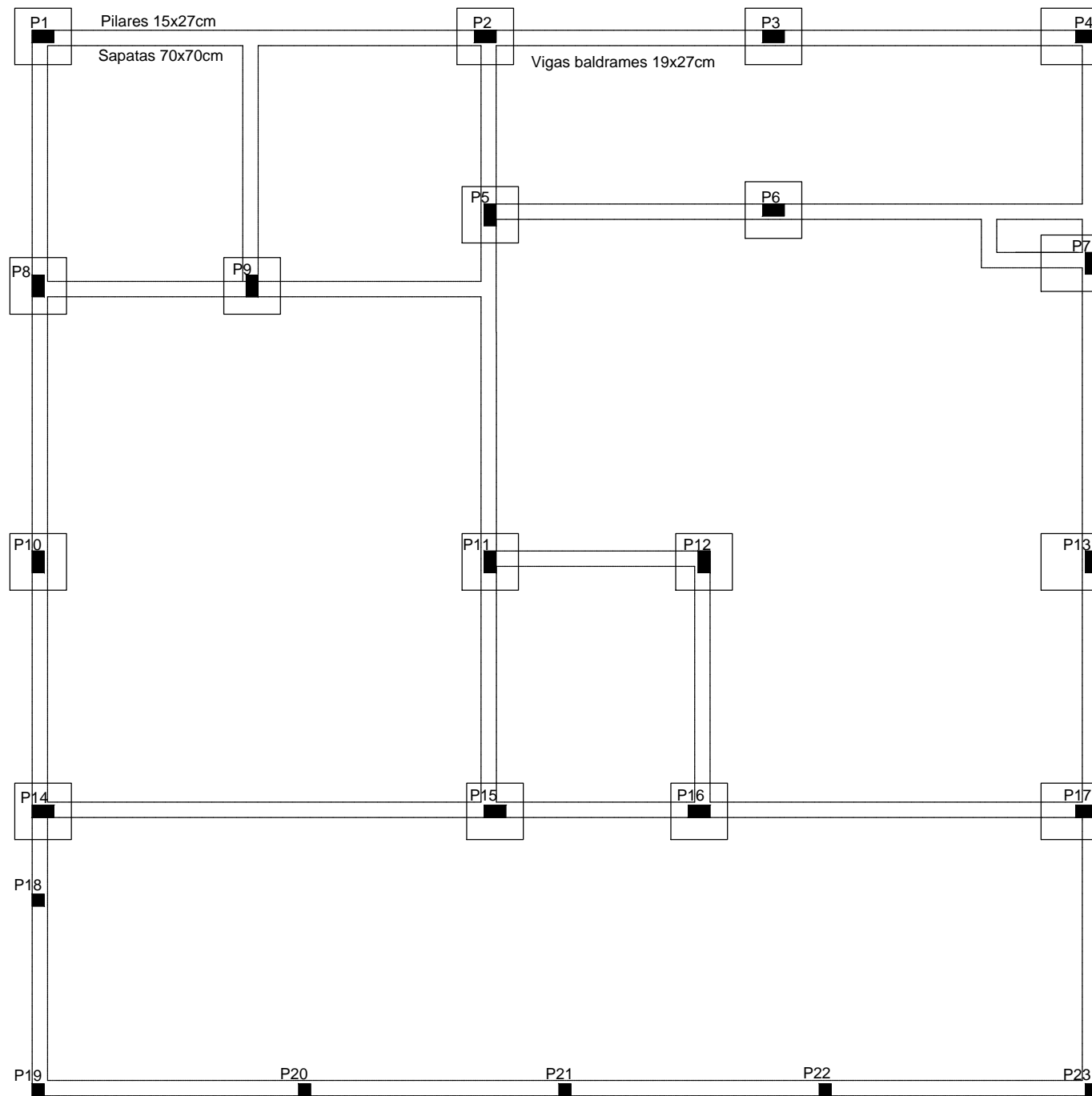
DATA
Julho / 2021

PRANCHA
03/10

RESPONSÁVEL TÉCNICO

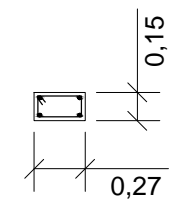
Eng. Civil Claiton J. Klein
CREA RS - 205126

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



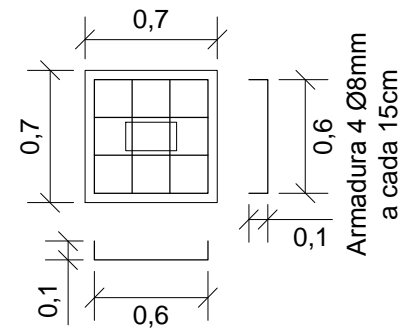
5 FUNDAÇÕES E ESTRUTURA
1:75

PILARES
P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9, P10,
P11, P12, P13, P14, P15, P16, P17.

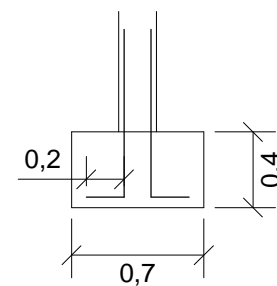


Armadura 4 Ø10mm
Estribos 5,0mm a cada 15cm

SAPATAS 70X70x40cm

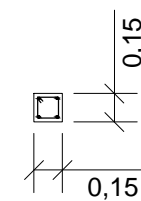


Armadura 4 Ø8mm a cada 15cm



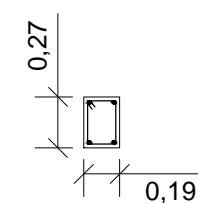
6 DETALHES ESTRUTURA 02
1:40

PILARES
P18, P19, P20, P21, P22 e P23.



Armadura 4 Ø8mm
Estribos 5,0mm a cada 15cm

VIGA DE BALDRAME



Armadura 4 Ø10mm
Estribos 5mm a cada 15cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

AMPLIAÇÃO DE 2 SALAS NAS INSTALAÇÕES DA
E.M.E.I. INFÂNCIA FELIZ

CONTEÚDO

Fundações e estrutural

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Claiton J. Klein
CREA RS - 205126

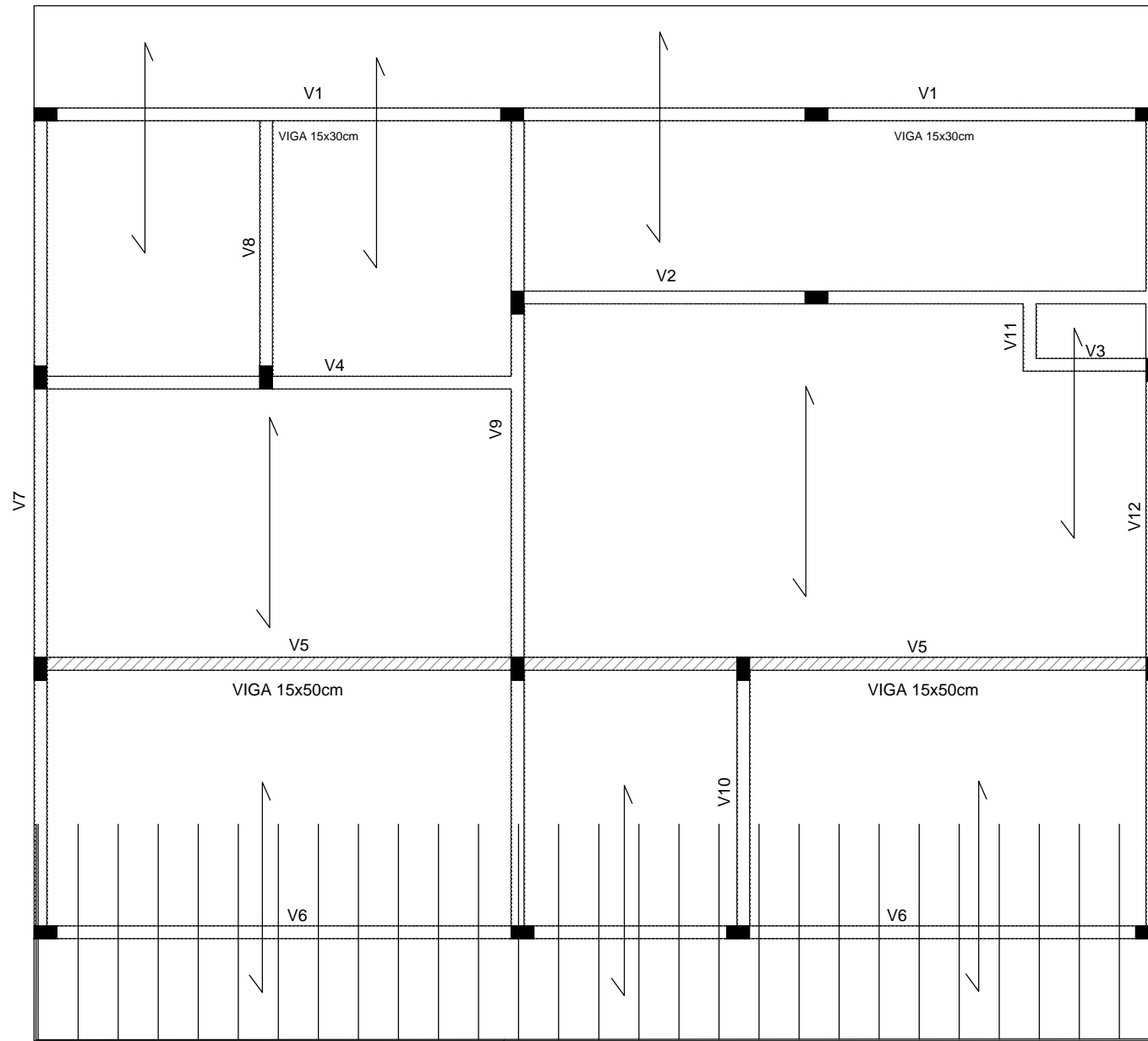
ADM. 2021 - 2024

ESCALA
indicada

DATA
Julho / 2021

PRANCHA
04/10

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos

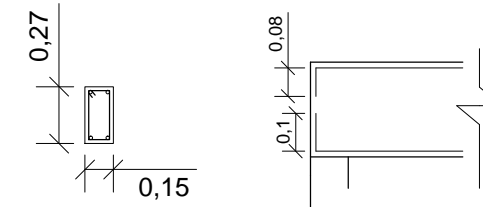


Sentido vigotas protendidas

REFORÇO Ø10mm NOS BEIRAIS

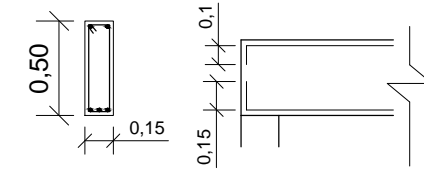
7 ESTRUTURA LAJE E VIGAS
1:75

VIGAS
V1,V2,V3,V4,V7,V8,V9, V10, V11.



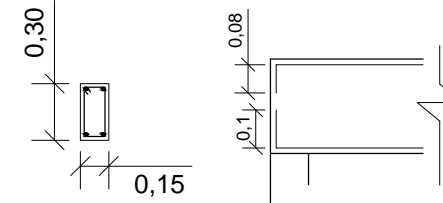
Armadura superior 2 Ø10mm
Armadura Inferior 2 Ø10mm
Estribos 5mm a cada 15cm

VIGA
V5.



Armadura superior 2 Ø12,5mm
Armadura Inferior 4 Ø12,5mm
Estribos 5mm a cada 12cm

VIGA
V6.



Armadura superior 2 Ø12,5mm
Armadura Inferior 2 Ø12,5mm
Estribos 5mm a cada 15cm
CONCRETO FCK 30 MPa

8 DETALHES ARMADURA 01
1:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

AMPLIAÇÃO DE 2 SALAS NAS INSTALAÇÕES DA
E.M.E.I. INFÂNCIA FELIZ

CONTEÚDO

Estrutura laje e vigas

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Claiton J. Klein
CREA RS - 205126

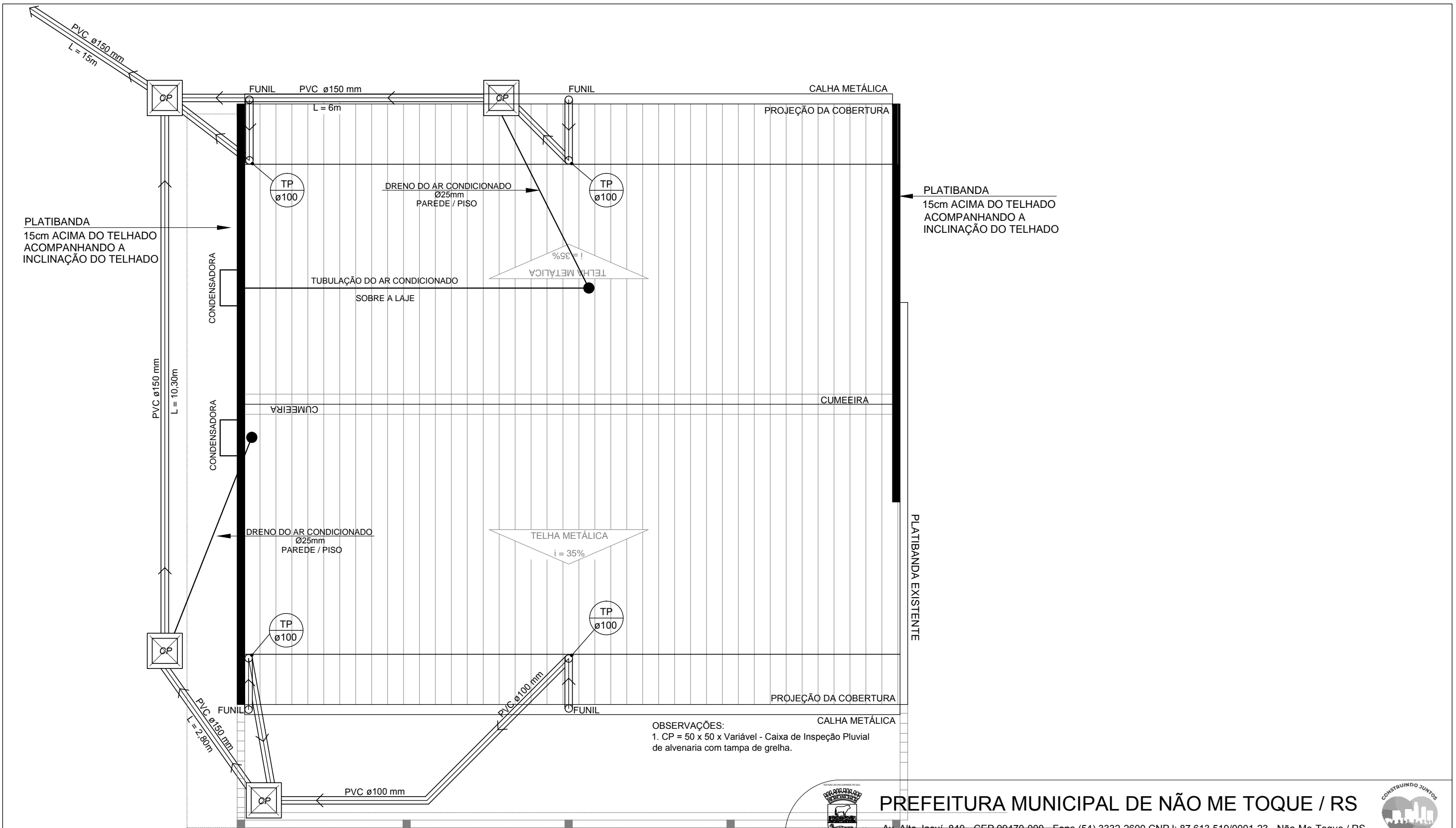
ADM. 2021 - 2024

ESCALA
indicada

DATA
Julho / 2021

PRANCHA
05/10

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



9 PLUVIAL
1:75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2021 - 2024

OBRA
AMPLIAÇÃO DE 2 SALAS NAS INSTALAÇÕES DA
E.M.E.I. INFÂNCIA FELIZ

ESCALA
indicada

CONTEÚDO
Pluvial e Cobertura

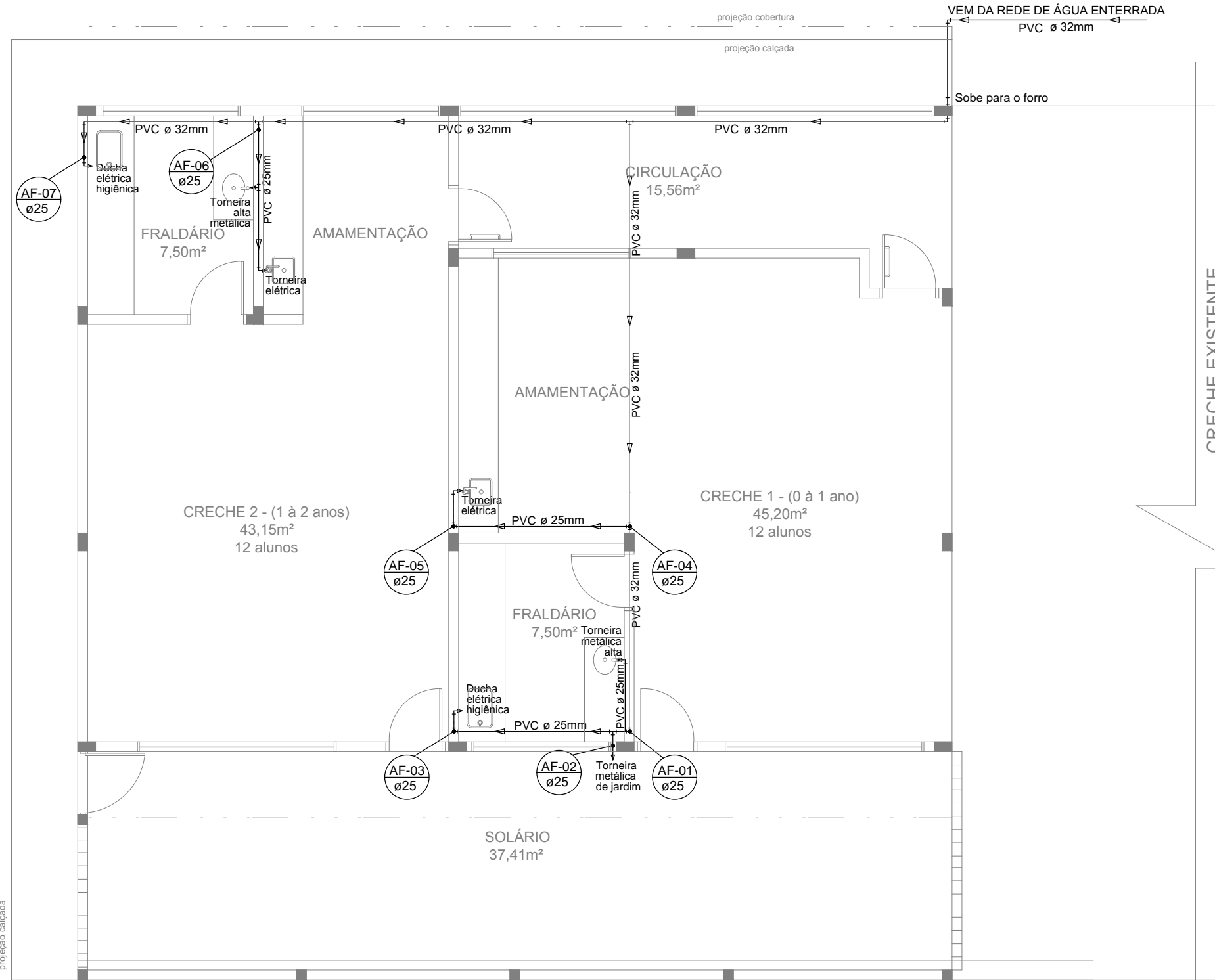
DATA
Julho / 2021

PRANCHA
06/10

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Claiton J. Klein
CREA RS - 205126

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos



10
 ÁGUA
 1:75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2021 - 2024

OBRA
 AMPLIAÇÃO DE 2 SALAS NAS INSTALAÇÕES DA
 E.M.E.I. INFÂNCIA FELIZ

ESCALA
 indicada

CONTEÚDO

Água Fria

DATA
 Julho / 2021

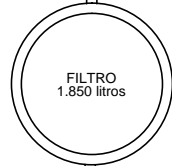
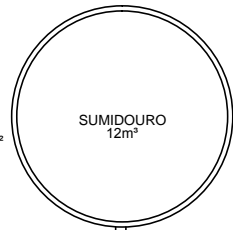
PRANCHA
 07/10

RESPONSÁVEL TÉCNICO

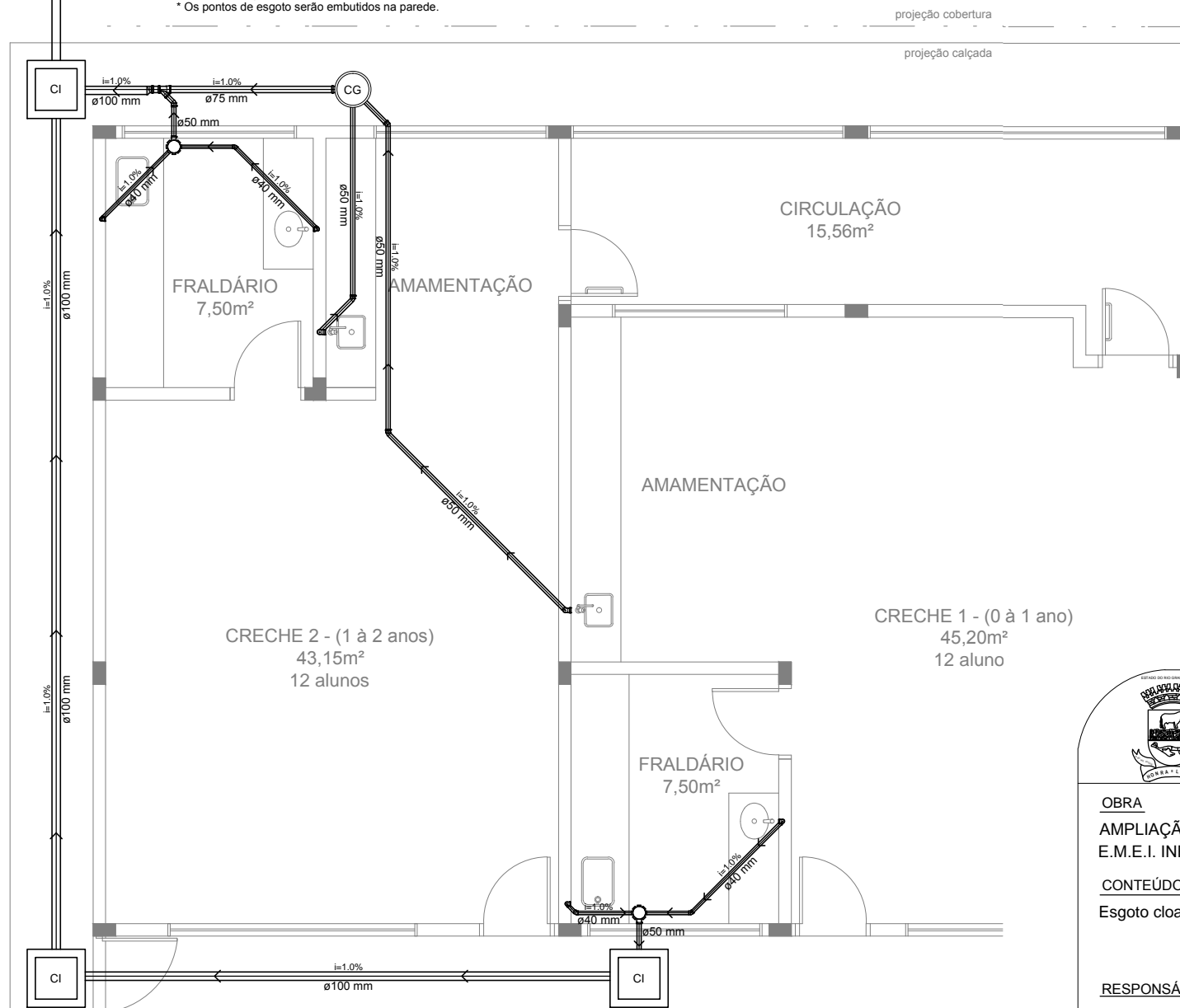
Eng. Civil Claiton J. Klein
 CREA RS - 205126

PREFEITO MUNICIPAL
 Gilson dos Santos

ÁREA MÍNIMA DE INFILTRAÇÃO 15m²



- OBSERVAÇÕES:
1. Ci = 50 x 50 x Variável - Caixa de Inspeção de alvenaria;
 2. Ponto de água = 7 pontos;
 2. Ponto de esgoto = 6 pontos;
- * Os pontos de esgoto serão embutidos na parede.



CRECHE EXISTENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2021 - 2024

OBRA
AMPLIAÇÃO DE 2 SALAS NAS INSTALAÇÕES DA
E.M.E.I. INFÂNCIA FELIZ

ESCALA
indicada

CONTEÚDO
Esgoto cloacal

DATA
Julho / 2021

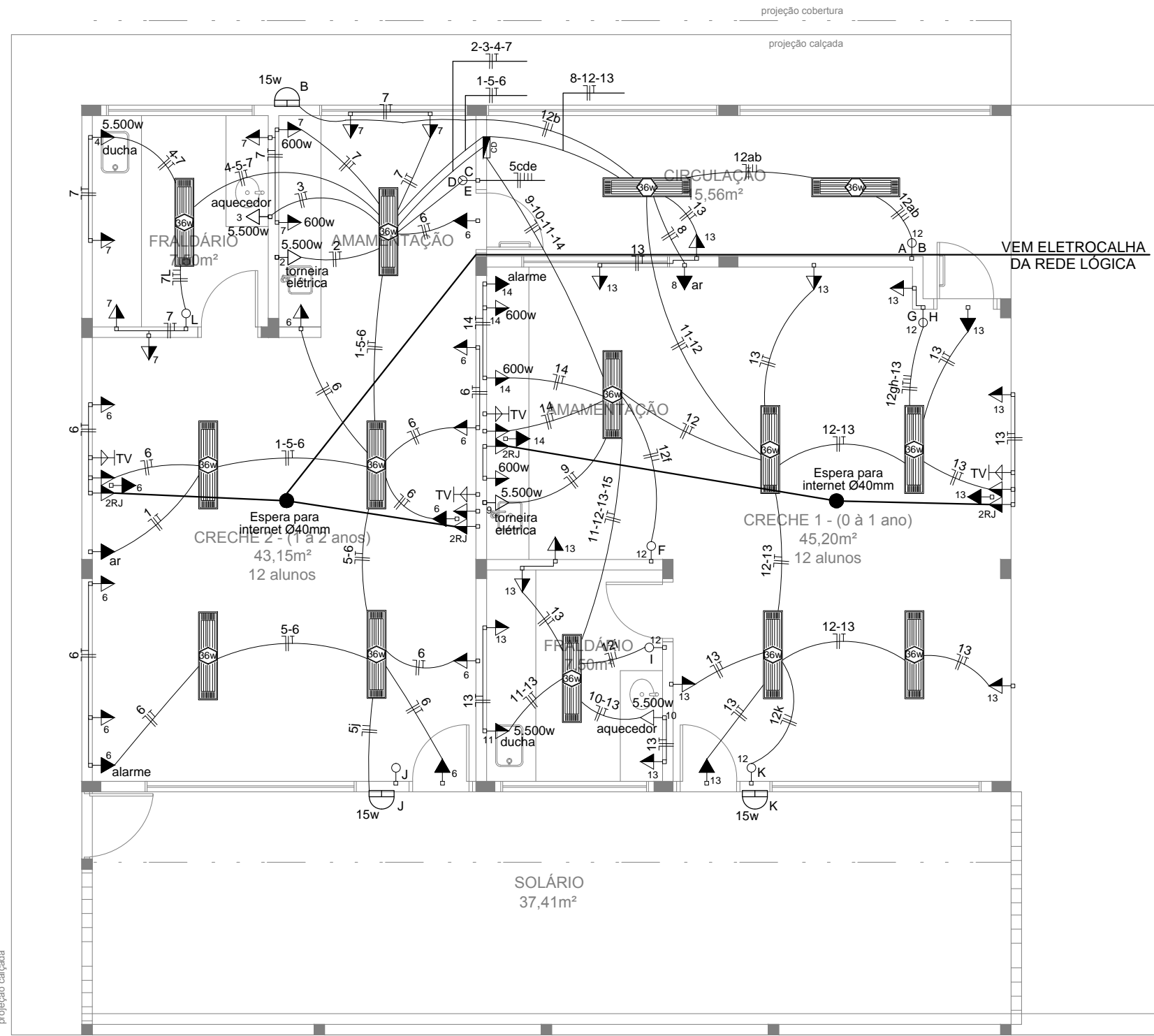
PRANCHA
08/10

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Claiton J. Klein
CREA RS - 205126

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos





CIRCUITO	DESCRIÇÃO	ILUMINAÇÃO						TOMADAS				Potencia	Seção	Disj.
		15 w	36 w	20 w	100 w	600 w	2400 w	5500 w	Total w	mm2	A			
1	Ar condicionado						1					2400	6.0	20
2	Torneira elétrica							1				5500	6.0	20
3	Aquecedor							1				5500	10.0	20
4	Ducha							1				5500	10.0	20
5	Luminárias Led	1	6									231	2.5	10
6	Tomadas			2	14							1440	2.5	10
7	Tomadas				4	2						1600	4.0	16
8	Ar condicionado						1					2400	6.0	20
9	Torneira elétrica							1				5500	6.0	20
10	Aquecedor							1				5500	10.0	20
11	Ducha							1				5500	10.0	20
12	Luminárias Led	2	8									318	2.5	10
13	Tomadas			2	14							1440	2.5	10
14	Tomadas				4	3						2200	4.0	16
15	Reserva													
16	Reserva													

CRECHE EXIS

LEGENDA SÍMBOLOS

- ◻ TV
- ◻ TOMADA BAIXA
- ◻ TOMADA MÉDIA
- ◻ TOMADA ALTA
- ◻ INTERRUPTOR TRIPLO
- ◻ INTERRUPTOR DUPLO
- ◻ INTERRUPTOR SIMPLES
- ESPERA DE INTERNET

PLANTA ELÉTRICA
12
1:75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
AMPLIAÇÃO DE 2 SALAS NAS INSTALAÇÕES DA
E.M.E.I. INFÂNCIA FELIZ

ADM. 2021 - 2024

CONTEÚDO
Planta elétrica

ESCALA
indicada

DATA
Julho / 2021

PRANCHA
09/10

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Claiton J. Klein
CREA RS - 205126

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos

